



Edital

Edital de Licitação nº 065/2023

Tipo de Licitação: **“Menor Valor Unitário”**

Processo Administrativo nº 550/2023

Modalidade **Pregão Eletrônico nº 059/2023 – SRP.**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, n.º 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 059/2023**, julgamento será o de **Menor Valor Unitário**, originário do **Processo Administrativo nº 550/2023**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal n.º 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal n.º 3.711, de 12 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o *Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme anexos.*

1.2. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.novobbmnet.com.br>.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 4.074, de 31 de julho de 2023, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Todas as especificações do objeto estão contidas nos **Anexos I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. A quantidade estimada neste edital não implica em obrigatoriedade de aquisição da administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

3.2. Os preços unitários estimados serão os preços máximos a serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.



3.3. O valor total estimado para o certame é de **R\$ 4.252.981,68** (quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), sendo os valores unitários conforme apresentados no Termo de Referência.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Quanto aos Esclarecimentos:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.novobbmnet.com.br> e nos e-mails:

licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br ;
secsaude6@itirapina.sp.gov.br, hospadm2@itirapina.sp.gov.br e hospadm@itirapina.sp.gov.br

4.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

4.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2. Quanto às Impugnações:

4.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.novobbmnet.com.br> e nos e-mails:

licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br;
protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br e secsaude6@itirapina.sp.gov.br,
hospadm2@itirapina.sp.gov.br e hospadm@itirapina.sp.gov.br

4.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.4. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.novobbmnet.com.br>.

5. DOS ANEXOS



5.1. Fazem parte integrante deste edital os 09 (nove) documentos anexos, listados abaixo, que servirão de estudos e análises para a apresentação da proposta:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I.A – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III – Declarações De Habilitação;
- Anexo IV – Dados Contratuais;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro;
- Anexo V.A – Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo V.B – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
- Anexo V.C – Cadastro do Responsável.

6. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL.

6.1. Local: www.novobbmnet.com.br.

6.2. Início de Retirada de Edital: 24 de agosto de 2023.

6.3. Recebimento de Propostas até: 11 de setembro de 2023 – Horas: 08h 10min.

6.4. Abertura e Análise das Propostas: 11 de setembro de 2023 – Horas: 08h 11min.

6.5. Início dos lances: 11 de setembro de 2023 – Horas: 08h 15min.

6.5. Será informado via chat o horário do início da fase de lances.

6.6. A **sessão pública** terá seu término às 17h 00min (se necessário), com o intervalo das 12 horas até às 13h30min para almoço.

6.7. A sessão **poderá se estender** até o dia seguinte, em função da quantidade de itens.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Condições Obrigatórias Para a Participação das Empresas:

7.1.1. Em recuperação judicial, que apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, junto a Qualificação Econômica – Financeira, no envelope nº 02.

7.2. Será Vedada a Participação de Empresa:

7.2.1. Com falência decretada.

7.2.2. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

7.2.3. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

7.2.6. Empresas punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



7.2.8. Empresas que não possuam ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO / PROPOSTAS / LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login”, “Licitação Pública” e “Sala de Negociação”.

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.3.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **“Menor Valor Unitário”**.

10.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.4.1. Para o presente edital fica obrigatório o preenchimento de marca.

10.4.2. Para o presente edital fica dispensável a disponibilização da Ficha Técnica.

10.4.2. Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item/lote.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.

11.4. **A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.**

11.4.1. O sistema informará **“DOU-LHE UMA”** quando faltar 02m 00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“DOU-LHE DUAS”** quando faltar 01m 00s (um minuto) e **“DOU-LHE TRÊS – FECHADO”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.



11.4.2. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m 00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m 00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.5. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.5.1. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item/lotte também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“Menor Valor Unitário”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor unitário, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei nº10.520/2002 e nº 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12 e 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 12 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de



forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobmnet.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o **prazo de 05 (cinco) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, conforme item 12.6 ao item 12.11 do presente edital.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.6.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores.

13.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.6.4. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7. REGULARIDADE FISCAL

13.7.1. Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

13.7.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

13.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

13.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Inscritos em Dívida**



Ativa de Responsabilidade do interessado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Para o estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

13.7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa** do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (Para o estado de São Paulo: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>).

13.7.6. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de Tributo Mobiliária ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

13.7.7. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

13.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).

13.7.9. Prova de que a empresa encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** por meio do **Anexo III – Declarações De Habilitação**.

13.8. QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

13.8.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado de qualificação técnica em nome da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma, comprovando a aptidão na realização do fornecimento de materiais, equivalentes com as especificações do termo de referência.

13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

13.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.9.2. As Empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

13.10. DECLARAÇÕES E ANEXOS

13.10.1. **Anexo IV – Dados Contratuais** (a não apresentação deste **não possui caráter eliminatório** da proponente).

13.11. TRATANDO-SE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.11.1. Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.11.2. Do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cabem às mesmas, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverão apresentar declaração nos termos do modelo constante neste edital, conforme **Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, assim terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.



13.12. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. O tratamento diferenciado conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 12 deste edital.

14.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

14.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual.

14.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



14.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observando o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4. O julgamento da habilitação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15. DO RECURSO

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**.

15.2.1. Se necessário a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Seção de Protocolo**, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.2.1. Com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentado à procuradoria municipal e posteriormente à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA VENCEDORA

16.1. Qualquer esclarecimento referente à documentação técnica, o mesmo deverá ser realizado entre a empresa e a secretaria solicitante.

16.1.1. No Centro de Saúde III com o farmacêutico **Isaque Mateus Tognolli**.

Endereço: Avenida um nº 250, Centro, Itirapina/SP, CEP 13530-000.

E-mail: csfarmacia3@itirapina.sp.gov.br

Telefone: (19) 3575-9030 – ramal 232.

16.2. PRAZO DE ENTREGA: As documentações técnicas deverão ser entregues até o prazo improrrogável de **02 (dois) dias úteis** após a sessão pública, cujo termo inicial corresponderá à data subsequente ao término da sessão pública do objeto.

16.2.1. Havendo manifestação de intenção de interpor recurso na sessão pública, o prazo para apresentação da Documentação Técnica se iniciará na data subsequente ao envio da decisão da Pregoeira.

16.3. LOCAL DE ENTREGA: Secretária Municipal da Saúde, situada na Rua 05, nº 245, Centro – Itirapina/SP – CEP 13.530-000.

16.3.1. Os documentos deverão ser encaminhados eletronicamente para o e-mail: csfarmacia3@itirapina.sp.gov.br com um papel timbrado da empresa contendo as seguintes informações:

16.3.1.1. Número do pregão;

16.3.1.2. Nome da empresa fornecedora;

16.3.1.3. Cópia da proposta atualizada indicando as marcas licitadas;

16.4. Documentação Técnica: deverão ser apresentadas para CADA ITEM licitado, apresentada no original ou na forma de fotocópia devidamente autenticada. Deverão ser entregues os documentos listados abaixo.

16.4.1. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização legível.

16.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



16.4.3. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;

16.4.4. Certificado de responsabilidade do farmacêutico responsável junto ao Conselho Regional de Farmácia da Unidade Federativa a qual a empresa pertença dentro do prazo de validade.

16.4.5. Registro do Medicamento ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

16.5. Do Procedimento de Análise da Documentação Técnica:

16.5.1. Os registros devem ser identificados de acordo com a numeração do item no edital e apresentarem-se em ordem crescente para facilitar a conferência.

16.5.2. Estará automaticamente **desclassificada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, a empresa que:

16.5.2.1. Não apresentar os documentos no prazo e nas condições solicitadas;

16.5.2.2. O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos ou a legislação aplicada;

16.5.2.3. Apresentar documentos em desacordo com o solicitado no Edital ou com validade vencida;

16.5.2.4. Os documentos apresentados referirem-se a produto de marca diferente ao apresentado na proposta.

16.5.3. Após as análises as farmacêuticas elaborarão um relatório conclusivo do resultado das análises.

16.5.4. A proponente que for reprovada estará **INABILITADA** no item, devendo o licitante remanescente do referido item ser convocado.

16.5.4.1. O licitante remanescente convocado terá igual período, **02 (dois) dias úteis**, para entrega da documentação técnica.

17. DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL

17.1. Em até **03 (três) dias úteis** após a publicação da análise da técnica, a empresa declarada vencedora deverá encaminhar proposta de preços atualizada.

17.2. Encaminhar a proposta no e-mail licitacao@itirapina.sp.gov.br, administracao@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br e contratos@itirapina.sp.gov.br.

17.3. Ser elaborada em papel timbrado da empresa ou redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

17.4. Ser datada, com a data final da sessão pública.

17.5. Ser assinada pelo representante legal das empresas ou pelo procurador, assinada digitalmente ou assinada e digitalizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 550/2023

Folha

17.6. Conter a marca.

17.7. Conter o valor unitário para item e o valor total final, conforme sessão de lances, ambos os valores expressos em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo.

17.7.1. Será considerado o último valor ofertado abrangendo todos os valores apresentados na proposta.

17.8. Possuir prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

17.9. Constar tabela especificando item, descrição, unidade, quantidade, marca e valor unitário.

17.10. Constar os dados do processo licitatório: Processo Administrativo nº 550/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2023.

17.11. Constar a Razão Social, CNPJ e endereço da empresa.

17.12. A critério da empresa vencedora, a mesma poderá utilizar o *Anexo I.A – Modelo de Proposta*, parte integrante deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.

18.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A empresa vencedora será convocada para a assinatura a Ata de Registro de Preços correspondente, após publicação de “**Notificação Para Assinatura**” no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.novobbmnet.com.br>.

19.2. A administração encaminhará por e-mail o arquivo PDF da Ata de Registro de Preços (que não deverá ser alterado).

19.2.1. As vias da Ata de Registro de Preços deverão ser postadas por SEDEX para a administração pública em até **03 (três) dias úteis** após publicação da “Notificação Para Assinatura”.

19.2.2. Encaminhar 03 (três) vias impressas, em ALTA QUALIDADE, 01 página por folha, assinadas e rubricadas todas as vias.

19.2.3. *Endereço para envio:* Seção de Contratos | Prefeitura Municipal de Itirapina – Avenida Um, 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000.

19.2.4. Encaminhar CÓDIGO DE RASTREIO no e-mail contratos@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br

19.2.5. O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a NÃO assinatura pela Prefeita, assim a empresa arcando com multa e até perda da Ata de Registro de Preços.



19.3. Caso a(s) empresa(s) não compareça(m) ou não tenha (m) encaminhado às respectivas vias do termo (s) no prazo estipulado para a assinatura da Ata de Registro, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20%** (vinte por cento) **do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

19.4. Ao assinar o instrumento, a empresa obriga - se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas pela secretaria solicitante.

19.5. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

19.6. A contratação decorrente deste Pregão estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

19.7. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos da ata, no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

19.8. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Detentora será formalizado por escrito e integrará a Ata de Registro de Preços.

20. DO RECURSO FINANCEIRO

20.1. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal da Saúde, por meio das dotações abaixo:

20.1.1. Função Programática: 10.302.9023.2146, **Ficha 945**, Fonte 01, Código de Aplicação: 310.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

20.1.2. Função Programática: 10.302.9023.2146, **Ficha 1425**, Fonte 05, Código de Aplicação: 302.0100, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

20.1.3. Função Programática: 10.302.9023.2146, **Ficha 1485**, Fonte 92, Código de Aplicação: 302.0077, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

20.1.4. Função Programática: 10.302.9023.2146, **Ficha 1486**, Fonte 95, Código de Aplicação: 302.0100, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

20.1.5. Função Programática: 10.302.9023.2145, **Ficha 190**, Fonte 01, Código de Aplicação: 310.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

20.1.6. Função Programática: 10.302.9023.2145, **Ficha 341**, Fonte 02, Código de Aplicação: 300.0034, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

20.1.7. Função Programática: 10.303.9023.2147, **Ficha 1136**, Fonte 01, Código de Aplicação: 310.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

20.1.8. Função Programática: 10.302.9023.2145, **Ficha 1422**, Fonte 05, Código de Aplicação: 301.0100, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

20.1.9. Função Programática: 10.303.9023.2147, **Ficha 1427**, Fonte 05, Código de Aplicação: 304.0100, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

20.1.10. Função Programática: 10.301.9023.2145, **Ficha 1478**, Fonte 92, Código de Aplicação: 300.0034, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

20.1.11. Função Programática: 10.301.9023.2145, **Ficha 1482**, Fonte 92, Código de Aplicação: 300.0059, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

20.1.12. Função Programática: 10.301.9023.2145, **Ficha 1484**, Fonte 95, Código de Aplicação: 301.0100, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.



20.1.13. Função Programática: 10.303.9023.2147, **Ficha 1487**, Fonte 95, Código de Aplicação: 304.0100, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.

21.2. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

22. DO PAGAMENTO

22.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica – NFE devidamente atestada e aferida, pelo servidor designado da secretaria responsável, através de Ordem de Pagamento *em conta corrente vinculada ao CNPJ da DETENTORA*.

23. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

23.1. A desistência da proposta, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejará cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até **20 % (vinte por cento)** do valor estimado para o certame.

23.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

23.3. Caso a empresa não compareça no prazo estipulado para a assinatura da ata, ou não encaminhar as vias da ata, **decairá do direito de contratar ou registrar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

23.4. Na hipótese de inexecução do objeto, o detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

23.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

23.6. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.

23.7. Serão aplicadas à DETENTORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades.

23.8. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

23.9. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.



23.10. Da aplicação da multa a DETENTORA será intimada por escrito para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

23.11. Multas por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

23.11.1. Na hipótese de a DETENTORA não entregar o objeto registrado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

23.11.2. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto registrado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

23.11.3. Em caso de recusa do objeto aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro

23.11.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 23.11.2, as hipóteses em que a DETENTORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste termo.

23.11.5. Caso a DETENTORA não atenda aos demais prazos e obrigações, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

23.11.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

23.12. Multas por Rescisão:

23.12.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

23.12.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

23.12.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

23.12.4. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

23.12.5. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.12.6. A DETENTORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. A licitante vencedora tem ciência de todas as obrigações a serem executadas, conforme disposto nos anexos **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo V – Minuta da Ata**



de Registro de Preços, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

25. DOS DIREITOS DAS PARTES

25.1. Todos os direitos da DETENTORA e da CONTRATANTE estão fixados na **Clausula Décima Segunda** do *Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços* parte integrante deste edital.

26. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

26.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR a *Secretaria Municipal Da Saúde*, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores.

26.2. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.793/2013, em especial:

26.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

26.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, referente a equilíbrio econômico devidamente justificado, e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

26.2.3. Realizar, quando necessário, prévia reunião com a detentora, visando informa-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços – SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

26.3. Fica designada a senhora **WLAUKIA LEMOS PERONDI**, secretária municipal, como GESTORA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

27. DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata de sessão pública os valores das 03 (três) primeiras colocadas no certame.

27.2. Homologado o procedimento, será outorgado à proposta de menor preço.

27.3. A contratante é eximida da utilização da totalidade do saldo solicitado nesse certame.

27.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19, do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.



29.2. As documentações serão juntadas nos autos, estando às mesmas a disposição para análise das demais proponentes, por meio de vistas aos autos.

29.3. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio.

29.4. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

29.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.9. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

29.13. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

29.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

29.15. E para que ninguém alegue ignorância, será o aviso desse Pregão Eletrônico afixado em local próprio desta Prefeitura.

Itirapina, 23 de agosto de 2023

Wlaukia Sanches Lemos Perondi
Secretária Municipal da Saúde

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa através de registro de preços para aquisição de medicamentos com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de referência tem por objetivo o fornecimento de medicamentos para abastecimento das unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde de Itirapina/SP.

3. ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL

3.1. Fazem parte da composição deste termo de referência medicamentos para atendimento a mandado judicial, conforme segue:

3.1.1 *Baclofeno 10mg – comprimidos; Cloridrato de Oxibutinina 5mg – comprimidos; Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de zinco 200mg/g - pomada para tratamento - Tubo com 60g e Sorbitol a 70% 714mg/g + Laurilsulfato de sódio 7,70mg/g - solução retal - Bisnagas com 6,5g; Óleo mineral 100% - uso oral - Processo Administrativo 577/2010 – 0001990-85.2002.8.26.0283;*

3.1.2 *Empaglifozina 25mg – comprimidos; Ezetimibe 10mg – comprimidos; Processo Administrativo 129/18 ap. 1287/17 - Mandado de Segurança - Fazenda Pública Municipal X Juiz do Juizado Especial - Processo nº 0100002-60.2018.8.26.9018;*

3.1.3 *Insulina Degludeca 100U/mL - solução injetável – Sistema de aplicação preenchido com 3mL. Processo Administrativo 1015/2015 – Obrigação de Fazer 0003791-79.2015.8.26.0283;*

3.1.4 *Insulina Degludeca 100U/mL - solução injetável – Sistema de aplicação preenchido com 3mL e Vildagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 1000mg – comprimidos - Processo Judicial nº 1001004-55.2018.8.26.0283;*

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS POR UNIDADES

| ITEM | Código CONAM | Medicamentos | Apresentação | HSJ | AB | TOTAL |
|------|-------------------|---|---|-----|---------|--------|
| 1 | 028.00069.0003-01 | Acebrofilina 5mg/mL- xarope pediátrico | Frasco com 120mL + copo dosador de 10mL | 0 | 850 | 850 |
| 2 | 028.00069.0004-01 | Acebrofilina 10mg/mL- xarope adulto | Frasco com 120mL + copo dosador de 10mL | 0 | 1.250 | 1250 |
| 3 | 028.00501.0003-01 | Acetato de dexametasona 1mg/g - creme dermatológico | Bisnaga com 10g | 0 | 1000 | 1000 |
| 4 | 028.00070.0004-01 | Acetato de Retinol (Vit A) 50.000UI/mL + Colecalciferol (Vit D) 10.000UI/mL | Frasco com 10mL | 0 | 600 | 600 |
| 5 | 028.00071.0004-01 | Acetilcisteína 200mg/5g-granulado | Envelopes com 5g | 500 | 0 | 500 |
| 6 | 028.00474.0002-01 | Aciclovir 200mg | Comprimidos | 0 | 5.000 | 5000 |
| 7 | 028.00474.0003-01 | Aciclovir 50mg/G - creme | Tubo com 10g | 0 | 1000 | 1000 |
| 8 | 028.00502.0001-01 | Ácido acetilsalicílico 100mg | Comprimidos | 0 | 121.000 | 121000 |
| 9 | 028.00502.0003-01 | Acido fólico 5mg | Comprimidos | 0 | 30.000 | 30000 |
| 10 | 028.00073.0017-01 | Ácido Valpróico 250mg | Comprimidos | 0 | 75.000 | 75000 |
| 11 | 028.00506.0003-01 | Albendazol 400mg | Comprimidos | 0 | 1.000 | 1000 |
| 12 | 028.00506.0001-01 | Albendazol 40mg/mL | Frasco com 10mL | 0 | 1.000 | 1000 |
| 13 | 028.00088.0003-01 | Alogliptina 12,5mg + Metformina 1000mg | Comprimidos | 0 | 10000 | 10000 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.**nº 550/2023**

Folha

| | | | | | | |
|----|-------------------|--|---|-----|---------|--------|
| 14 | 028.00088.0002-01 | Alogliptina 25mg | Comprimidos | 0 | 10000 | 10000 |
| 15 | 028.00014.0002-01 | Alopurinol 100mg | Comprimidos | 0 | 15.000 | 15000 |
| 16 | 028.00014.0001-01 | Alopurinol 300mg | Comprimidos | 0 | 30.000 | 30000 |
| 17 | 028.00078.0002-01 | Aminoácidos 25mg/g+ Cloranfenicol 5mg/g + Acetato de Retinol 10000UI/g+ Metionina 5mg/g - pomada oftálmica estéril | Bisnaga com 3,5g | 40 | 0 | 40 |
| 18 | 028.00508.0001-01 | Aminofilina 100mg | Comprimidos | 0 | 24000 | 24000 |
| 19 | 028.00511.0003-01 | Amoxicilina 250mg/5mL - pó para suspensão oral | Frasco de 150mL | 0 | 1000 | 1000 |
| 20 | 028.00511.0001-01 | Amoxicilina 250mg/5mL + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5mL - suspensão | Frasco para restituição 75mL | 0 | 1.000 | 1000 |
| 21 | 028.00082.0003-01 | Amoxicilina 500mg | Cápsulas | 0 | 12.000 | 12000 |
| 22 | 028.00082.0004-01 | Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg | Comprimidos | 0 | 50.000 | 50000 |
| 23 | 028.00988.0001-01 | Apixabana 5mg | Comprimidos | 0 | 10000 | 10000 |
| 24 | 028.00690.0002-01 | Aripiprazol 15mg | Comprimidos | 0 | 540 | 540 |
| 25 | 028.00084.0002-01 | Atenolol 50mg | Comprimidos | 0 | 42000 | 42000 |
| 26 | 028.00515.0005-01 | Azitromicina 200mg/5 mL- suspensão oral com volume final de 15mL (600 mg) | Frasco contendo pó para reconstituição + frasco | 0 | 1500 | 1500 |
| 27 | 028.00515.0003-01 | Azitromicina 500mg | Comprimidos | 0 | 12400 | 12400 |
| 28 | 028.00516.0002-01 | Baclofeno 10mg (Mandado Judicial) | Comprimidos | 0 | 3600 | 3600 |
| 29 | 028.00519.0001-01 | Besilato de Anlodipino 5mg | Comprimidos | 0 | 247.500 | 247500 |
| 30 | 028.00090.0001-01 | Betametasona 0,5mg/g + Cetoconazol 20mg/g - pomada | Tubo com 30g | 0 | 800 | 800 |
| 31 | 028.00093.0003-01 | Biperideno 2mg | Comprimidos | 0 | 30.000 | 30000 |
| 32 | 028.00522.0001-01 | Bisacodil 5mg | Comprimidos | 100 | 0 | 100 |
| 33 | 028.00095.0002-01 | Bissulfato de Clopidogrel 75mg | Comprimidos | 0 | 10680 | 10680 |
| 34 | 028.00524.0001-01 | Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL- solução para inalação | Frasco 20mL | 0 | 860 | 860 |
| 35 | 028.00098.0005-01 | Bromoprida 10mg | Comprimidos | 0 | 60.000 | 60000 |
| 36 | 028.00526.0001-01 | Bromoprida 4,0mg/mL - solução oral | Frasco com 20mL | 0 | 2000 | 2000 |
| 37 | 028.00527.0004-01 | Budesonida 32mcg - spray nasal | Frasco com 120 doses | 0 | 1500 | 1500 |
| 38 | 028.00527.0005-01 | Budesonida 64mcg - spray nasal | Frasco com 120 doses | 0 | 1500 | 1500 |
| 39 | 028.00528.0002-01 | Butilbrometo de Escopolamina (n - escopolamina) 10mg | Comprimidos | 0 | 10000 | 10000 |
| 40 | 028.00104.0005-01 | Captopril 25mg | Comprimidos | 0 | 15000 | 15000 |
| 41 | 028.00102.0001-01 | Carbamazepina 2% - suspensão | Frasco com 100mL | 0 | 500 | 500 |
| 42 | 028.00530.0002-01 | Carbamazepina 200mg | Comprimidos | 0 | 100.000 | 100000 |
| 43 | 028.00531.0002-01 | Carbidopa 25mg + Levodopa 250mg | Comprimidos | 0 | 2000 | 2000 |
| 44 | 028.00532.0004-01 | Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D 400UI | Comprimidos | 0 | 80000 | 80000 |
| 45 | 028.00532.0001-01 | Carbonato de Lítio 300mg | Comprimidos | 0 | 22.500 | 22500 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.**nº 550/2023**

Folha

| | | | | | | |
|----|-------------------|---|------------------------------------|-----|---------|--------|
| 46 | 028.00106.0004-01 | Carmelose Sódica 5mg/mL - solução oftálmica | Frasco com 15mL | 0 | 100 | 100 |
| 47 | 028.00107.0005-01 | Carvedilol 25mg | Comprimidos | 0 | 120000 | 120000 |
| 48 | 028.00107.0006-01 | Caverdilol 6MG | Comprimidos | 0 | 30000 | 30000 |
| 49 | 028.00108.0002-01 | Cefalexina 250mg/5mL - pó para suspensão oral | Frasco com 100mL | 0 | 300 | 300 |
| 50 | 028.00535.0001-01 | Cefalexina 500mg | Comprimidos | 0 | 27.000 | 27000 |
| 51 | 028.00538.0001-01 | Cetoconazol 200mg | Comprimidos | 0 | 8000 | 8000 |
| 52 | 028.00539.0004-01 | Cetoprofeno 100mg | Comprimidos | 0 | 28.800 | 28800 |
| 53 | 028.00948.0003-01 | Ciclobenzaprina 10mg | Comprimidos | 0 | 50.000 | 50000 |
| 54 | 028.00948.0002-01 | Ciclobenzaprina 5mg | Comprimidos | 0 | 30000 | 30000 |
| 55 | 028.00020.0003-01 | Cilostazol 100mg | Comprimidos | 0 | 5000 | 5000 |
| 56 | 028.00115.0001-01 | Cinarizina 75mg | Comprimidos | 0 | 30000 | 30000 |
| 57 | 028.00116.0001-01 | Ciprofloxacina 500mg | Comprimidos | 0 | 30.000 | 30000 |
| 58 | 028.00338.0002-01 | Claritromicina 500mg | Comprimidos | 0 | 10.000 | 10000 |
| 59 | 028.00118.0003-01 | Clobazam 10mg | Comprimidos | 0 | 5000 | 5000 |
| 60 | 028.00118.0004-01 | Clobazam 20mg | Comprimidos | 0 | 10000 | 10000 |
| 61 | 028.00546.0001-01 | Clonazepam 2mg | Comprimidos | 0 | 165.000 | 165000 |
| 62 | 028.00120.0015-01 | Cloreto de potássio 600mg | Comprimidos | 0 | 10000 | 10000 |
| 63 | 028.00120.0008-01 | Cloreto de Sódio 9,0mg/mL+ Cloreto de Benzalcônio 0,1mg/mL- solução nasal | Frasco com 30mL | 0 | 2000 | 2000 |
| 64 | 028.00121.0003-01 | Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml- xarope | Frasco 120mL+ copo dosador de 10mL | 0 | 850 | 850 |
| 65 | 028.00121.0002-01 | Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml- xarope | Frasco 120mL+ copo dosador de 10mL | 0 | 850 | 850 |
| 66 | 028.00549.0040-01 | Cloridrato de Amiodarona 100mg | Comprimidos | 0 | 12000 | 12000 |
| 67 | 028.00121.0049-01 | Cloridrato de Amiodarona 200mg | Comprimidos | 0 | 12000 | 12000 |
| 68 | 028.00549.0041-01 | Cloridrato de Amitriptilina 25mg | Comprimidos | 0 | 127.500 | 127500 |
| 69 | 028.00549.0049-01 | Cloridrato de Clonidina 0,150mg | Comprimidos | 360 | 0 | 360 |
| 70 | 028.00549.0044-01 | Cloridrato de Doxiciclina 100mg | Comprimidos | 0 | 5400 | 5400 |
| 71 | 028.00549.0045-01 | Cloridrato de Fluoxetina 20mg | Comprimidos | 0 | 150.000 | 150000 |
| 72 | 028.00549.0046-01 | Cloridrato de Imipramina 25mg | Comprimidos | 0 | 15000 | 15000 |
| 73 | 028.00549.0084-01 | Cloridrato de Levomepromazina 100mg | Comprimidos | 0 | 15000 | 15000 |
| 74 | 028.00549.0085-01 | Cloridrato de Levomepromazina 25mg | Comprimidos | 0 | 10000 | 10000 |
| 75 | 028.00549.0086-01 | Cloridrato de Levomepromazina 40mg/mL - solução oral | Frasco com 20mL | 0 | 120 | 120 |
| 76 | 028.00121.0093-01 | Cloridrato de Lidocaína 20mg/g - geleia tópica estéril | Bisnaga 30g + aplicador | 0 | 1940 | 1940 |
| 77 | 028.00121.0100-01 | Cloridrato de Metoclopramida 10mg | Comprimidos | 0 | 15.000 | 15000 |
| 78 | 028.00549.0050-01 | Cloridrato de Oxibutinina 5mg (Mandado Judicial) | Comprimidos | 0 | 5400 | 5400 |
| 79 | 028.00549.0052-01 | Cloridrato de Prometazina 25mg | Comprimidos | 0 | 18.000 | 18000 |
| 80 | 028.00121.0051-01 | Cloridrato de Sertralina 50mg | Comprimidos | 0 | 150.000 | 150000 |
| 81 | 028.00496.0001-01 | Cloridrato de Tetracaína 10mg/mL + Cloridrato de Fenilefrina 1mg/mL - solução | Frasco de 10mL | 50 | 0 | 50 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.**nº 550/2023**

Folha

| | | oftálmica estéril | | | | |
|-----|-------------------|--|---|-----|---------|--------|
| 82 | 028.00549.0055-01 | Cloridrato de Tiamina 300mg | Comprimidos | 0 | 63.000 | 63000 |
| 83 | 028.00121.0101-01 | Cloridrato de Tioridazina 50mg | Comprimidos | 0 | 5000 | 5000 |
| 84 | 028.00549.0057-01 | Cloridrato de Tramadol 100mg | Comprimidos | 0 | 10.000 | 10000 |
| 85 | 028.00549.0056-01 | Cloridrato de Tramadol 50mg | Comprimidos | 0 | 30.000 | 30000 |
| 86 | 028.00257.0002-01 | Clorpromazina 100mg | Comprimidos | 0 | 15.000 | 15000 |
| 87 | 028.00257.0003-01 | Clorpromazina 25mg | Comprimidos | 0 | 13.500 | 13500 |
| 88 | 028.00551.0005-01 | Colagenase 0,6 U/g - pomada dermatológica | Bisnaga 30g | 0 | 320 | 320 |
| 89 | 028.00123.0001-01 | Colagenase 0,6 UI/g + Cloranfenicol 0,01/g - pomada dermatológica | Bisnaga 30g | 0 | 320 | 320 |
| 90 | 028.01007.0001-01 | Colchicina 0,5mg | Comprimidos | 0 | 30000 | 30000 |
| 91 | 028.00443.0003-01 | Dapagliflozina + Metformina XR 5/1000mg | Sistema de aplicação preenchido com 3mL | 0 | 5000 | 5000 |
| 92 | 028.00554.0002-01 | Dapagliflozina 10mg | Comprimidos | 0 | 1000 | 1000 |
| 93 | 028.00555.0002-01 | Deltametrina 0,2mg/mL - shampoo | Frasco com 100mL | 0 | 600 | 600 |
| 94 | 028.00127.0002-01 | Desvenlafaxina 100mg | Comprimidos | 0 | 5000 | 5000 |
| 95 | 028.00128.0006-01 | Dexametasona 4mg | Comprimidos | 0 | 5000 | 5000 |
| 96 | 028.00128.0007-01 | Dexametasona elixir 0,1mg/mL - xarope | Frasco com 120mL | 0 | 1200 | 1200 |
| 97 | 028.00559.0001-01 | Diazepam 10mg | Comprimidos | 0 | 70.000 | 70000 |
| 98 | 028.00710.0001-01 | Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg + gel tópico qsp 60g | Bisnaga 60g - tubos | 0 | 100 | 100 |
| 99 | 028.00133.0003-01 | Dicloridrato de flunarizina 10mg | Comprimidos | 0 | 9.000 | 9000 |
| 100 | 028.00134.0002-01 | Digoxina 0,25mg | Comprimidos | 0 | 9000 | 9000 |
| 101 | 028.00174.0004-01 | Dimenidrato 25mg/mL + Cloridrato de Piridoxina 5mg/mL - solução oral | Frasco 20mL | 50 | 0 | 50 |
| 102 | 028.00138.0001-01 | Dinidrato de Isossorbida 5mg - comprimido sublingual | Comprimidos | 420 | 0 | 420 |
| 103 | 028.00139.0001-01 | Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg | Comprimidos | 0 | 135.000 | 135000 |
| 104 | 028.00566.0001-01 | Dipirona 500mg | Comprimidos | 0 | 153.000 | 153000 |
| 105 | 028.00140.0009-01 | Dipirona 500mg/mL - gotas - uso oral | Frasco com 10mL | 0 | 5.400 | 5400 |
| 106 | 028.00142.0002-01 | Domperidona 10mg | Comprimidos | 0 | 5000 | 5000 |
| 107 | 028.00296.0004-01 | Doxazosina 2mg | Comprimidos | 0 | 5000 | 5000 |
| 108 | 028.00296.0002-01 | Doxazosina 2mg + Finasterida 5mg | Comprimidos | 0 | 2000 | 2000 |
| 109 | 028.00296.0003-01 | Doxazosina 4mg | Comprimidos | 0 | 30.000 | 30000 |
| 110 | 028.00687.0003-01 | Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4mg | Comprimidos | 0 | 600 | 600 |
| 111 | 028.00680.0003-01 | Empagliflozina 10mg | Comprimidos | 0 | 5000 | 5000 |
| 112 | 028.00711.0001-01 | Empagliflozina 25mg (Mandado Judicial) | Comprimidos | 0 | 2000 | 2000 |
| 113 | 028.00145.0004-01 | Espiramicina 1,5mUI | Comprimidos | 0 | 3000 | 3000 |
| 114 | 028.00573.0001-01 | Espironolactona 25mg | Comprimidos | 0 | 81.000 | 81000 |
| 115 | 028.00683.0002-01 | Ezetimibe 10mg (Mandado Judicial) | Comprimidos | 0 | 2000 | 2000 |
| 116 | 028.00574.0002-01 | Fenitoina 100mg | Comprimidos | 0 | 18.000 | 18000 |
| 117 | 028.00575.0003-01 | Fenobarbital 100mg | Comprimidos | 0 | 37.500 | 37500 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.**nº 550/2023**

Folha

| | | | | | | |
|-----|-------------------|---|---|---|---------|--------|
| 118 | 028.00148.0005-01 | Fenobarbital 40mg/mL - solução oral | Frasco com 20mL | 0 | 200 | 200 |
| 119 | 028.00292.0002-01 | Finasterida 5mg | Comprimidos | 0 | 60.000 | 60000 |
| 120 | 028.00149.0001-01 | Fluconazol 150mg | Comprimidos | 0 | 9060 | 9060 |
| 121 | 028.00582.0004-01 | Fosfato de Codeína 30mg + Paracetamol 500mg | Comprimidos | 0 | 80000 | 80000 |
| 122 | 028.00153.0010-01 | Fosfato de sódio monobásico 160mg/mL + fosfato de sódio dibásico 60mg/mL - VIA RETAL | Frasco 130mL pronto para uso | 0 | 800 | 800 |
| 123 | 028.00153.0009-01 | Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/mL - solução oral | Frasco 60mL+ seringa ou copo dosador 10mL | 0 | 5400 | 5400 |
| 124 | 028.00583.0002-01 | Furosemida 40mg | Comprimidos | 0 | 45.000 | 45000 |
| 125 | 028.00495.0001-01 | Glibenclamida 5mg | Comprimidos | 0 | 117.000 | 117000 |
| 126 | 028.00686.0006-01 | Gliclazida 30mg (Mandado Judicial) | Comprimidos | 0 | 60000 | 60000 |
| 127 | 028.00686.0005-01 | Gliclazida 60mg | Comprimidos | 0 | 60000 | 60000 |
| 128 | 028.00588.0003-01 | Haloperidol 2mg/mL - solução oral | Frasco de 20mL | 0 | 50 | 50 |
| 129 | 028.00160.0001-01 | Haloperidol 5mg | Comprimidos | 0 | 27.000 | 27000 |
| 130 | 028.00163.0002-01 | Hidralazina 50mg | Comprimidos | 0 | 50.000 | 50000 |
| 131 | 028.00393.0001-01 | Hidroclorotiazida 25mg | Comprimidos | 0 | 185.400 | 185400 |
| 132 | 028.00593.0002-01 | Hidróxido de Alumínio 60mg/mL - suspensão oral | Frasco com 150mL | 0 | 1300 | 1300 |
| 133 | 028.00595.0001-01 | Ibuprofeno 100mg/mL - solução oral - suspensão oral | Frasco 20mL | 0 | 2050 | 2050 |
| 134 | 028.00247.0003-01 | Ibuprofeno 300mg | Comprimidos | 0 | 66.600 | 66600 |
| 135 | 028.00703.0001-01 | Indapamida 1,5mg | Comprimidos | 0 | 90.000 | 90000 |
| 136 | 028.00167.0011-01 | Insulina Degludeca 100U/mL - solução injetável (Mandado Judicial) | Sistema de aplicação preenchido com 3mL | 0 | 100 | 100 |
| 137 | 028.00167.0012-01 | Insulina degludeca 100UI + Liraglutida 3,6mg/mL | Sistema de aplicação preenchido com 3mL | 0 | 100 | 100 |
| 138 | 028.00167.0014-01 | Insulina glargina 100UI/mL + Lixisenatida 50mcg/mL | Sistema de aplicação preenchido com 3mL | 0 | 100 | 100 |
| 139 | 028.00599.0002-01 | Ivermectina 6mg | Comprimidos | 0 | 4000 | 4000 |
| 140 | 028.00893.0001-01 | Lactulose 667mg/mL - xarope | Frasco 120mL | 0 | 300 | 300 |
| 141 | 028.00427.0003-01 | Levodopa 200mg + Cloridrato de Benserazida 50mg | Comprimidos | 0 | 5000 | 5000 |
| 142 | 028.00283.0003-01 | Levofloxacin 500mg | Comprimidos | 0 | 30.000 | 30000 |
| 143 | 028.00171.0001-01 | Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg | Comprimidos | 0 | 9450 | 9450 |
| 144 | 028.00602.0009-01 | Levotiroxina sódica 100mcg | Comprimidos | 0 | 15000 | 15000 |
| 145 | 028.00602.0004-01 | Levotiroxina sódica 25mcg | Comprimidos | 0 | 18.000 | 18000 |
| 146 | 028.00602.0005-01 | Levotiroxina sódica 50mcg | Comprimidos | 0 | 27.000 | 27000 |
| 147 | 028.00602.0006-01 | Levotiroxina sódica 75mcg | Comprimidos | 0 | 30000 | 30000 |
| 148 | 028.00722.0001-01 | Trayenta 5mg - | Comprimidos | 0 | 3000 | 3000 |
| 149 | 028.00479.0001-01 | Loção oleosa hidratante a base de triglicérides de ácidos cáprico e caprílico, óleo de girassol clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfatocoferol | Frasco com 200mL | 0 | 600 | 600 |
| 150 | 028.00174.0001-01 | Loratadina 10mg | Comprimidos | 0 | 54.000 | 54000 |
| 151 | 028.00174.0004-01 | Loratadina 1mg/mL - xarope | Frasco 100mL+ copo dosador 10mL | 0 | 1500 | 1500 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.**nº 550/2023**

Folha

| | | | | | | |
|-----|-------------------|--|-------------------------------------|-----|---------|--------|
| 152 | 028.00175.0001-01 | Losartana Potássica 50mg | Comprimidos | 0 | 312.120 | 312120 |
| 153 | 028.00607.0003-01 | Maleato de Dexclorfeniramina 2mg | Comprimidos | 0 | 24000 | 24000 |
| 154 | 028.00607.0006-01 | Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml - solução oral | Frasco ou 120mL + copo dosador 10mL | 0 | 2050 | 2050 |
| 155 | 028.00607.0007-01 | Maleato de Enalapril 10mg | Comprimidos | 0 | 95.400 | 95400 |
| 156 | 028.00607.0005-01 | Maleato de Enalapril 20mg | Comprimidos | 0 | 90.000 | 90000 |
| 157 | 028.00177.0002-01 | Meloxicam 15mg | Comprimidos | 0 | 20000 | 20000 |
| 158 | 028.00179.0001-01 | Metformina 850mg | Comprimidos | 0 | 244.800 | 244800 |
| 159 | 028.00180.0001-01 | Metildopa 250mg | Comprimidos | 0 | 27.000 | 27000 |
| 160 | 028.00609.0001-01 | Metildopa 500 mg | Comprimidos | 300 | 0 | 300 |
| 161 | 028.00184.0002-01 | Metronidazol 100mg/g - gel para uso vaginal | Tubo com 50g + aplicador | 0 | 200 | 200 |
| 162 | 028.00612.0002-01 | Metronidazol 250mg | Comprimidos | 0 | 9.000 | 9000 |
| 163 | 028.00992.0001-01 | Mirabegrona 50mg | Comprimidos | 0 | 5000 | 5000 |
| 164 | 028.00186.0001-01 | Mononitrato de Isossorbida 20mg | Comprimidos | 0 | 30000 | 30000 |
| 165 | 028.00692.0002-01 | Montelucaste de sódio 10mg | Comprimidos | 0 | 900 | 900 |
| 166 | 028.00692.0001-01 | Montelucaste de sódio 5mg | Comprimidos | 0 | 900 | 900 |
| 167 | 028.00617.0001-01 | Nifedipina 20mg | Comprimidos | 0 | 15.000 | 15000 |
| 168 | 028.00618.0001-01 | Nimesulida 100mg | Comprimidos | 0 | 50000 | 50000 |
| 169 | 028.00618.0002-01 | Nimesulida 50mg/mL - suspensão oral | Frasco com 15mL | 0 | 1260 | 1260 |
| 170 | 028.00619.0007-01 | Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de zinco 200mg/g - pomada para tratamento (Mandado Judicial) | Tubo com 60g | 0 | 150 | 150 |
| 171 | 028.00619.0009-01 | Nistatina 100.000UI/4g - creme vaginal | Tubo com 60g | 0 | 600 | 600 |
| 172 | 028.00619.0002-01 | Nistatina 100.000UI/mL - suspensão oral | Frasco com 50mL | 0 | 600 | 600 |
| 173 | 028.00679.0003-01 | Nitrato de Miconazol 20mg/g - creme para uso vaginal | Tubo com 80g + aplicador | 0 | 200 | 200 |
| 174 | 028.00191.0001-01 | Nitrofurantoína 100mg | Comprimidos | 0 | 6000 | 6000 |
| 175 | 028.00194.0001-01 | Norfloxacino 400mg | Comprimidos | 0 | 8000 | 8000 |
| 176 | 028.00303.0004-01 | Nortriptilina 25mg | Comprimidos | 0 | 27.000 | 27000 |
| 177 | 028.00623.0002-01 | Óleo mineral 100% - uso oral (Mandado Judicial) | Frasco 100mL | 0 | 200 | 200 |
| 178 | 028.00624.0001-01 | Omeprazol 20mg | Cápsulas | 0 | 260.988 | 260988 |
| 179 | 028.00626.0003-01 | Oxalato de Escitalopram 10mg | Comprimidos | 0 | 2000 | 2000 |
| 180 | 028.00626.0002-01 | Oxalato de Escitalopram 20mg | Comprimidos | 0 | 2000 | 2000 |
| 181 | 028.00198.0002-01 | Oxcarbazepina 300mg | Comprimidos | 0 | 10000 | 10000 |
| 182 | 028.00693.0001-01 | Palmitato de retinol (vit. A) 1000UI/g + Colecalciferol (vit. D) 400UI/g + Óxido de zinco 100mg/g - pomada | Tubo com 45g | 0 | 800 | 800 |
| 183 | 028.00201.0003-01 | Paracetamol 200mg/mL - solução oral gotas | Frasco com 15mL | 0 | 1500 | 1500 |
| 184 | 028.00201.0001-01 | Paracetamol 750mg | Comprimidos | 0 | 60200 | 60200 |
| 185 | 028.00206.0001-01 | Prednisona 20mg | Comprimidos | 0 | 41.400 | 41400 |
| 186 | 028.00206.0002-01 | Prednisona 5mg | Comprimidos | 0 | 25000 | 25000 |
| 187 | 028.00637.0002-01 | Progesterona natural micronizada 200mg | Comprimidos | 0 | 1000 | 1000 |
| 188 | 028.00638.0002-01 | Propatilnitrato 10mg | Comprimidos | 0 | 10000 | 10000 |
| 189 | 028.00485.0001-01 | Propranolol 40mg | Comprimidos | 0 | 37.800 | 37800 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.**nº 550/2023**

Folha

| | | | | | | |
|-----|-------------------|--|----------------------|------|---------|--------|
| 190 | 028.00640.0001-01 | Rifamicina SV sal sódica 10mg/mL - solução tópica | Frasco spray 20mL | 0 | 160 | 160 |
| 191 | 028.00641.0001-01 | Risperidona 1mg/mL | Frasco com 30mL | 0 | 100 | 100 |
| 192 | 028.00642.0003-01 | Rivaroxabana 10mg | Comprimidos | 0 | 2700 | 2700 |
| 193 | 028.00419.0005-01 | Rivaroxabana 15mg | Comprimidos | 0 | 2700 | 2700 |
| 194 | 028.00642.0004-01 | Rivaroxabana 20mg | Comprimidos | 0 | 10000 | 10000 |
| 195 | 028.00643.0003-01 | Rosuvastatina cálcica 10mg | Comprimidos | 0 | 1500 | 1500 |
| 196 | 028.00643.0004-01 | Rosuvastatina cálcica 20mg | Comprimidos | 0 | 5000 | 5000 |
| 197 | 028.00215.0003-01 | Saccharomyces boulardii 200mg - Cápsula | Cápsulas | 1000 | 0 | 1000 |
| 198 | 028.00215.0005-01 | Saccharomyces boulardii 200mg - Pó oral | Sachês | 300 | 0 | 300 |
| 199 | 028.00979.0002-01 | Sacubitril 24mg + Valsartana 26mg | Comprimidos | 0 | 5000 | 5000 |
| 200 | 028.00979.0003-01 | Sacubitril 49mg + Valsartana 51mg | Comprimidos | 0 | 1000 | 1000 |
| 201 | 028.00979.0001-01 | Sacubitril 97mg + Valsartana 103mg | Comprimidos | 0 | 2500 | 2500 |
| 202 | 028.00486.0001-01 | Sais para Reidratação Oral - Composição: Cloreto de Sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio Di-hidratado 2,9g + Glicose 20,0g - pó | Envelope com 27,9g | 0 | 3.800 | 3800 |
| 203 | 028.00216.0003-01 | Salbutamol 100mcg - spray oral | Frasco com 200 doses | 0 | 1900 | 1900 |
| 204 | 028.00224.0064-01 | Salbutamol 5mg/mL - solução para nebulização | Frasco 10mL | 0 | 800 | 800 |
| 205 | 028.00647.0002-01 | Simeticona 75mg/mL - emulsão oral | Frasco com 15mL | 0 | 1700 | 1700 |
| 206 | 028.00218.0002-01 | Sinvastatina 20mg | Comprimidos | 0 | 90.000 | 90000 |
| 207 | 028.00218.0003-01 | Sinvastatina 40 mg | Comprimidos | 0 | 108.000 | 108000 |
| 208 | 028.00649.0009-01 | Sorbitol a 70% 714mg/g + Laurilsulfato de sódio 7,70mg/g - solução retal (Mandado Judicial) | Bisnagas com 6,5g | 0 | 2.000 | 2000 |
| 209 | 028.00060.0002-01 | Soro fisiológico 0,9% - para uso em inalações e curativos | Frasco com 250mL | 0 | 2000 | 2000 |
| 210 | 028.00221.0001-01 | Soro fisiológico 0,9% - para uso em inalações e curativos | Frasco com 100mL | 0 | 2000 | 2000 |
| 211 | 028.00221.0001-01 | Succinato de Metoprolol 25mg | Comprimidos | 0 | 10.000 | 10000 |
| 212 | 028.00652.0004-01 | Succinato de Metoprolol 50mg | Comprimidos | 0 | 60.000 | 60000 |
| 213 | 028.00653.0006-01 | Sulfadiazina de Prata 1% + Nitrato de cério 0,4% - creme | Tubo com 30g | 0 | 200 | 200 |
| 214 | 028.00223.0002-01 | Sulfadiazina de Prata micronizada 10mg/g - creme | Pote com 400g | 0 | 240 | 240 |
| 215 | 028.00654.0010-01 | Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina zíncica 250UI/g - pomada dermatológica | Bisnaga com 10g | 0 | 4100 | 4100 |
| 216 | 028.00224.0063-01 | Sulfato de Polimixina B 10.000UI/mL + Sulfato de Neomicina 3,5mg/mL + Fluocinolona acetinado 0,25mg/mL + Cloridrato de Lidocaína 20mg/mL - solução otológica | Frasco com 5mL | 0 | 600 | 600 |
| 217 | 028.00224.0011-01 | Sulfato Ferroso 300mg | Comprimidos | 0 | 20000 | 20000 |
| 218 | 028.00656.0003-01 | Tenoxicam 20mg | Comprimidos | 0 | 20000 | 20000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 550/2023

Folha

| | | | | | | |
|-----|-------------------|---|--------------------------|---|-------|-------|
| 219 | 028.00658.0002-01 | Tinidazol 30mg/g + Nitrato de Miconazol 20mg/g - creme vaginal | Tubo com 40g + aplicador | 0 | 1000 | 1000 |
| 220 | 028.00660.0003-01 | Tobramicina 3mg/g - solução oftálmica | Frasco com 5mL | 0 | 600 | 600 |
| 221 | 028.00348.0003-01 | Topiramato 50 | Comprimidos | 0 | 5000 | 5000 |
| 222 | 028.00231.0001-01 | Valproato de sódio 250mg/5mL - xarope | Frasco com 100mL | 0 | 1000 | 1000 |
| 223 | 028.00664.0002-01 | Varfarina sódica 5mg | Comprimidos | 0 | 9000 | 9000 |
| 224 | 028.00982.0001-01 | Venlafaxina 150mg | Comprimidos | 0 | 10000 | 10000 |
| 225 | 028.00234.0005-01 | Vildagliptina 50mg | Comprimidos | 0 | 8000 | 8000 |
| 226 | 028.00665.0006-01 | Vildagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 1000mg (Mandado Judicial) | Comprimidos | 0 | 5600 | 5600 |
| 227 | 028.00665.0007-01 | Vildagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 850mg | Comprimidos | 0 | 8000 | 8000 |
| 228 | 028.00667.0006-01 | Vitamina C 200mg/mL - solução oral | Frasco com 20mL | 0 | 800 | 800 |
| 229 | 028.00667.0002-01 | Vitaminas do complexo B | Comprimidos | 0 | 60000 | 60000 |
| 230 | 028.00458.0004-01 | Zolpidem 10mg | Comprimidos | 0 | 5000 | 5000 |

5. DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

5.2. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1. Valor unitário do item;

5.2.2. Marca (Quando solicitado no termo de referência);

5.2.3. Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência;

5.6. A Proposta Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretese quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

5.7. A validade da Proposta é de 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

5.8. O valor ofertado será fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**.

5.8.1. **Deverá ser levado em consideração no valor ofertado, que medicamentos sofrem reajustes no preço, portanto a proposta, obrigatoriamente terá que conter margem de segurança nos custos para a contratada não ter prejuízo.**

5.9. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado abrangendo todos os valores apresentados na proposta.

5.10. A apresentação das embalagens propostas pelas licitantes deverá obrigatoriamente ser equivalente a solicitação por parte do Hospital e Atenção Básica, conforme especificado no item 04;

5.11. As embalagens que não forem equivalentes a solicitação por parte do Hospital e Atenção Básica, conforme especificado no item 04 serão desclassificadas;

5.12. A elaboração da proposta deverá obrigatoriamente seguir às orientações do edital.

6. DA PROPOSTA ESCRITA



6.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta Renovada, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no Edital;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

7.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos, em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o certame:

7.1.1. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização legível.

7.1.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.1.3. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;

7.1.4. Certificado de regularidade técnica do farmacêutico responsável junto ao Conselho Regional de Farmácia da Unidade Federativa a qual a empresa pertença dentro do prazo de validade.

7.1.5. Registro do Medicamento ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

7.2. Os registros devem ser identificados de acordo com a numeração do item no edital e apresentarem-se em ordem crescente para facilitar a conferência.

7.3. Os documentos deverão ser encaminhados eletronicamente para o email: csfarmacia3@itirapina.sp.gov.br com um papel timbrado da empresa contendo as seguintes informações:

7.3.1. Número do pregão;

7.3.2. Nome da empresa fornecedora;

7.3.3. Cópia da proposta atualizada indicando as marcas licitadas;

7.4. Terá a proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

7.4.1. Não apresentar os documentos no prazo e nas condições solicitadas;

7.4.2. O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos ou a legislação aplicada;

7.4.3. Apresentar documentos em desacordo com o solicitado no Edital ou com validade vencida;

7.4.4. Os documentos apresentados referirem-se a produto de marca diferente ao apresentado na proposta.

7.5. Desclassificada a proposta, serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação.

8. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1. A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. A solicitação se fará perante Autorização de Fornecimento enviada por e-mail pelo Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Itirapina para a CONTRATADA.



8.2. O local de entrega será descrito nas Autorizações de Fornecimento. Devem ser seguidos os horários abaixo para a entrega:

8.2.1. Centro de Distribuição de Medicamentos da Atenção Básica, cito a Avenida Hum nº 250, Centro, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h00min às 17h00min;

8.2.2. Média e Alta Complexidade - Hospital São José, cito a Avenida 09, nº 709, Vila Cianelli, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min;

8.3. Não serão recebidas entregas em locais ou horários diversos ao estabelecido nas autorizações de fornecimento.

8.4. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **14 (quatorze) dias corridos**, do envio por e-mail da Autorização de Fornecimento pelo setor de Licitações e Compras para a CONTRATADA, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA, **solicitar prorrogação 48 (quarenta e oito) horas antes de findar o prazo**, e este pedido ser aceito pela Secretaria de Saúde.

8.5. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os materiais, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação.

8.6. Os medicamentos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e a legislação vigente inerente ao objeto.

8.7. Os medicamentos fornecidos devem corresponder exatamente às marcas constantes na proposta vencedora.

8.8. Os medicamentos devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

8.9. O transporte será por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

9. DA FISCALIZAÇÃO NO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. O recebimento será realizado pelo farmacêutico responsável de cada unidade ou pelas auxiliares de farmácia.

9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento e vir acompanhados de Nota Fiscal contendo descrição do medicamento, prazo de validade e lote.

9.3. Os entregadores devem aguardar a conferência dos itens para posterior assinatura do canhoto da Nota Fiscal respectiva.

9.4. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.4.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal encontra lavrada sem incorreções.

9.4.1.1. Cada unidade terá o prazo máximo de até 03 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.4.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, o farmacêutico responsável por cada unidade notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação.



9.5.1. Em caso de irregularidades não sanadas pelo fornecedor, o farmacêutico responsável redigirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a Secretaria de Saúde, para a aplicação de penalidades.

9.6. Os medicamentos entregues devem ser acompanhados de bulas. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

9.7. Os produtos serão recusados nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Autorização de Fornecimento;

9.7.2. Nota Fiscal com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.7.3. Nota Fiscal sem especificação de lotes e validades dos produtos.

9.7.4. Apresentarem vícios de qualidade, dificuldades ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

9.7.5. Forem verificadas condições inadequadas de transporte ou avarias nos produtos entregues.

9.7.6. Não corresponderem à marca registrada durante o processo de licitação.

9.7.7. O prazo de validade dos medicamentos for inferior ao estipulado no item 10.1.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.9. O medicamento, mesmo depois de aceito, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos dentro do seu prazo de validade com vida útil mínima de 75% (setenta e cinco por cento). Prazos de validade inferiores deverão ser informados via e-mail aos farmacêuticos responsáveis para avaliação antes da entrega dos pedidos.

10.2. Não serão aceitas variações na concentração e volume dos produtos.

10.3. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

10.4. Todas as despesas decorrentes dos fornecimentos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo-se tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas e indiretas.

10.5. O transporte, assim como a descarga dos materiais nas unidades de saúde são responsabilidade da CONTRATADA.

10.6. A CONTRATADA deverá acatar e facilitar a ação de fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

10.7. A CONTRATADA deverá aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Administração Pública.

10.8. A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, responderá civilmente por perdas e danos junto a Administração Pública ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

10.9. Caso o medicamento licitado ou algum de seus lotes seja suspenso ou interditado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, a CONTRATADA deverá substituir, **no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos**, o material em questão,



sem ônus para o Município. No caso de futuros fornecimentos, a Secretaria de Saúde deverá ser comunicada para avaliação de troca de marca do medicamento suspenso.

10.10. A CONTRATADA deverá comunicar ao município qualquer anormalidade, prestar esclarecimentos pertinentes e providenciar as devidas correções.

10.11. Não é permitida a transferência a outrem do objeto da presente licitação.

10.12. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo ser essas solicitadas a qualquer tempo.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

11.1. Tenha-se em vista a situação de retirada de um produto do mercado pelo fabricante, as dificuldades inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados pode a Administração Pública aceitar o produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço.

11.2. As solicitações deverão ser encaminhadas eletronicamente para o e-mail: csfarmacia3@itirapina.sp.gov.br seguindo os seguintes requisitos:

11.2.1. Apresentação do registro do item junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

11.2.2. Comprovação do fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente ofertada, descontinuidade do produto pelo fabricante, devidamente comprovados pelo fabricante ou detentor do registro;

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, atestados e aferidos, pelos farmacêuticos da Secretaria Municipal da Saúde, através de Ordem de Pagamento na conta indicada, obrigatoriamente pelo fornecedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

13.1. Classificação dos Recursos Orçamentários: fonte 01 e 91 – recurso próprio, fonte 02 e 92 – recurso Estadual e fonte 05 e 95 – recurso Federal.

13.2. As despesas decorrentes deste pregão, de acordo com orçamento do presente exercício e seguinte, correrão por conta das dotações abaixo descritas da **Secretaria Municipal de Saúde** a saber:

13.2.1. Funcional programática: 10.301.9023.2.145

Unidade: 02.12.01 – Secretaria Municipal da Saúde

Despesas: 190 / 341 / 1136 / 1422 / 1427 / 1478 / 1482 / 1484 / 1487

Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo

13.2.2. Funcional programática: 10.302.9023.2.146

Unidade: 02.12.01 – Secretaria Municipal da Saúde

Despesas: 945 / 1425 / 1485 / 1486

Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, atestados e aferidos, pelos farmacêuticos da Secretaria Municipal da Saúde, através de Ordem de Pagamento na conta indicada, obrigatoriamente pelo fornecedor.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo rigorosamente no prazo de entrega, além de seguir as especificações do presente Edital e seus Anexos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.



16. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CONTRATO

16.1. O objeto da licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Administração da Atenção Básica e Hospital São José, farmacêuticos responsáveis das unidades e Secretaria Municipal da Saúde.

16.2. A Senhora **WLAUKIA SANCHES LEMOS PERONDI**, portadora do RG nº 35.168.995-3 e CPF nº 303.350.558-93, Secretária da Saúde, será a responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste Termo determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3. O servidor **ISAQUE MATEUS TOGNOLLI**, portador do RG nº 52.831.918-8 e CPF nº 456.485.268-06, Farmacêutico – CRF nº 97463 fica designado como fiscal responsável pelo acompanhamento dos Contratos/Atas, o qual acompanhará os pedidos e entregas em suas unidades específicas e emitirão pareceres ao gestor do contrato sobre os atos praticados pela CONTRATADA relativos à execução do contrato.

16.4. A fiscalização é exercida no interesse da CONTRATANTE não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

16.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste termo de referência e legislação pertinente.

16.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.7. A alteração do contrato dar-se-á respeitando a legislação vigente e especificamente;

16.7.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.7.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.7.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.7.4. A liberação do fornecedor do compromisso assumido (item 16.7.2.), só terá validade antes da emissão da Autorização de Fornecimento, caso contrário, a contratada deverá honrar com a entrega dos itens no valor registrado em ATA e posteriormente terá seu pedido avaliado.

17. DO VALOR MÉDIO

17.1. Em conformidade com a pesquisa de mercado o valor médio segue detalhado abaixo:

| Item | Código Conam | Medicamentos | Apresentação | Total | Valor Unit. | Total Geral |
|------|-------------------|---|---|-------|-------------|-------------|
| 1 | 028.00069.0003-01 | Acebrofilina 5mg/mL- xarope pediátrico | Frasco com 120mL + copo dosador de 10mL | 850 | 13,50 | 11.475,00 |
| 2 | 028.00069.0004-01 | Acebrofilina 10mg/mL- xarope adulto | Frasco com 120mL + copo dosador de 10mL | 1250 | 19,08 | 23.850,00 |
| 3 | 028.00501.0003-01 | Acetato de dexametasona 1mg/g - creme dermatológico | Bisnaga com 10g | 1000 | 5,47 | 5.470,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.**nº 550/2023**

Folha

| | | | | | | |
|----|-------------------|--|---|--------|-------|------------|
| 4 | 028.00070.0004-01 | Acetato de Retinol (Vit A) 50.000UI/mL + Colecalciferol (Vit D) 10.000UI/mL | Frasco com 10mL | 600 | 14,59 | 8.754,00 |
| 5 | 028.00071.0004-01 | Acetilcisteína 200mg/5g-granulado | Envelopes com 5g | 500 | 1,27 | 635,00 |
| 6 | 028.00474.0002-01 | Aciclovir 200mg | Comprimidos | 5000 | 0,84 | 4.200,00 |
| 7 | 028.00474.0003-01 | Aciclovir 50mg/G - creme | Tubo com 10g | 1000 | 16,16 | 16.160,00 |
| 8 | 028.00502.0001-01 | Ácido acetilsalicílico 100mg | Comprimidos | 121000 | 0,19 | 22.990,00 |
| 9 | 028.00502.0003-01 | Acido fólico 5mg | Comprimidos | 30000 | 0,25 | 7.500,00 |
| 10 | 028.00073.0017-01 | Ácido Valpróico 250mg | Comprimidos | 75000 | 0,52 | 39.000,00 |
| 11 | 028.00506.0003-01 | Albendazol 400mg | Comprimidos | 1000 | 2,89 | 2.890,00 |
| 12 | 028.00506.0001-01 | Albendazol 40mg/mL | Frasco com 10mL | 1000 | 3,11 | 3.110,00 |
| 13 | 028.00088.0003-01 | Alogliptina 12,5mg + Metformina 1000mg | Comprimidos | 10000 | 2,32 | 23.200,00 |
| 14 | 028.00088.0002-01 | Alogliptina 25mg | Comprimidos | 10000 | 4,32 | 43.200,00 |
| 15 | 028.00014.0002-01 | Alopurinol 100mg | Comprimidos | 15000 | 0,21 | 3.150,00 |
| 16 | 028.00014.0001-01 | Alopurinol 300mg | Comprimidos | 30000 | 0,44 | 13.200,00 |
| 17 | 028.00078.0002-01 | Aminoácidos 25mg/g+ Cloranfenicol 5mg/g + Acetato de Retinol 10000UI/g+ Metionina 5mg/g - pomada oftálmica estéril | Bisnaga com 3,5g | 40 | 14,78 | 591,20 |
| 18 | 028.00508.0001-01 | Aminofilina 100mg | Comprimidos | 24000 | 0,14 | 3.360,00 |
| 19 | 028.00511.0003-01 | Amoxicilina 250mg/5mL - pó para suspensão oral | Frasco de 150mL | 1000 | 10,39 | 10.390,00 |
| 20 | 028.00511.0001-01 | Amoxicilina 250mg/5mL + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5mL - suspensão | Frasco para restituição 75mL | 1000 | 37,73 | 37.730,00 |
| 21 | 028.00082.0003-01 | Amoxicilina 500mg | Cápsulas | 12000 | 0,72 | 8.640,00 |
| 22 | 028.00082.0004-01 | Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg | Comprimidos | 50000 | 3,10 | 155.000,00 |
| 23 | 028.00988.0001-01 | Apixabana 5mg | Comprimidos | 10000 | 2,35 | 23.500,00 |
| 24 | 028.00690.0002-01 | Aripiprazol 15mg | Comprimidos | 540 | 3,93 | 2.122,20 |
| 25 | 028.00084.0002-01 | Atenolol 50mg | Comprimidos | 42000 | 0,16 | 6.720,00 |
| 26 | 028.00515.0005-01 | Azitromicina 200mg/5 mL- suspensão oral com volume final de 15mL (600 mg) | Frasco contendo pó para reconstituição + frasco | 1500 | 13,46 | 20.190,00 |
| 27 | 028.00515.0003-01 | Azitromicina 500mg | Comprimidos | 12400 | 2,34 | 29.016,00 |
| 28 | 028.00516.0002-01 | Baclofeno 10mg (Mandado Judicial) | Comprimidos | 3600 | 0,50 | 1.800,00 |
| 29 | 028.00519.0001-01 | Besilato de Anlodipino 5mg | Comprimidos | 247500 | 0,20 | 49.500,00 |
| 30 | 028.00090.0001-01 | Betametasona 0,5mg/g + Cetoconazol 20mg/g - pomada | Tubo com 30g | 800 | 13,58 | 10.864,00 |
| 31 | 028.00093.0003-01 | Biperideno 2mg | Comprimidos | 30000 | 0,40 | 12.000,00 |
| 32 | 028.00522.0001-01 | Bisacodil 5mg | Comprimidos | 100 | 0,45 | 45,00 |
| 33 | 028.00095.0002-01 | Bissulfato de Clopidogrel 75mg | Comprimidos | 10680 | 0,69 | 7.369,20 |
| 34 | 028.00524.0001-01 | Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL- solução para inalação | Frasco 20mL | 860 | 6,59 | 5.667,40 |
| 35 | 028.00098.0005-01 | Bromoprida 10mg | Comprimidos | 60000 | 0,56 | 33.600,00 |
| 36 | 028.00526.0001-01 | Bromoprida 4,0mg/mL - solução oral | Frasco com 20mL | 2000 | 13,23 | 26.460,00 |
| 37 | 028.00527.0004-01 | Budesonida 32mcg - spray nasal | Frasco com 120 doses | 1500 | 16,79 | 25.185,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.**nº 550/2023**

Folha

| | | | | | | |
|----|-------------------|---|------------------------------------|--------|-------|-----------|
| 38 | 028.00527.0005-01 | Budesonida 64mcg - spray nasal | Frasco com 120 doses | 1500 | 30,09 | 45.135,00 |
| 39 | 028.00528.0002-01 | Butilbrometo de Escopolamina (n - escopolamina) 10mg | Comprimidos | 10000 | 0,97 | 9.700,00 |
| 40 | 028.00104.0005-01 | Captopril 25mg | Comprimidos | 15000 | 0,18 | 2.700,00 |
| 41 | 028.00102.0001-01 | Carbamazepina 2% - suspensão | Frasco com 100mL | 500 | 24,90 | 12.450,00 |
| 42 | 028.00530.0002-01 | Carbamazepina 200mg | Comprimidos | 100000 | 0,57 | 57.000,00 |
| 43 | 028.00531.0002-01 | Carbidopa 25mg + Levodopa 250mg | Comprimidos | 2000 | 1,29 | 2.580,00 |
| 44 | 028.00532.0004-01 | Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D 400UI | Comprimidos | 80000 | 1,20 | 96.000,00 |
| 45 | 028.00532.0001-01 | Carbonato de Lítio 300mg | Comprimidos | 22500 | 0,39 | 8.775,00 |
| 46 | 028.00106.0004-01 | Carmelose Sódica 5mg/mL - solução oftálmica | Frasco com 15mL | 100 | 27,21 | 2.721,00 |
| 47 | 028.00107.0005-01 | Carvedilol 25mg | Comprimidos | 120000 | 0,68 | 81.600,00 |
| 48 | 028.00107.0006-01 | Caverdilol 6MG | Comprimidos | 30000 | 1,43 | 42.900,00 |
| 49 | 028.00108.0002-01 | Cefalexina 250mg/5mL - pó para suspensão oral | Frasco com 100mL | 300 | 22,63 | 6.789,00 |
| 50 | 028.00535.0001-01 | Cefalexina 500mg | Comprimidos | 27000 | 1,43 | 38.610,00 |
| 51 | 028.00538.0001-01 | Cetoconazol 200mg | Comprimidos | 8000 | 1,06 | 8.480,00 |
| 52 | 028.00539.0004-01 | Cetoprofeno 100mg | Comprimidos | 28800 | 1,86 | 53.568,00 |
| 53 | 028.00948.0003-01 | Ciclobenzaprina 10mg | Comprimidos | 50000 | 0,96 | 48.000,00 |
| 54 | 028.00948.0002-01 | Ciclobenzaprina 5mg | Comprimidos | 30000 | 0,72 | 21.600,00 |
| 55 | 028.00020.0003-01 | Cilostazol 100mg | Comprimidos | 5000 | 0,76 | 3.800,00 |
| 56 | 028.00115.0001-01 | Cinarizina 75mg | Comprimidos | 30000 | 0,45 | 13.500,00 |
| 57 | 028.00116.0001-01 | Ciprofloxacina 500mg | Comprimidos | 30000 | 1,10 | 33.000,00 |
| 58 | 028.00338.0002-01 | Claritromicina 500mg | Comprimidos | 10000 | 4,07 | 40.700,00 |
| 59 | 028.00118.0003-01 | Clobazam 10mg | Comprimidos | 5000 | 0,69 | 3.450,00 |
| 60 | 028.00118.0004-01 | Clobazam 20mg | Comprimidos | 10000 | 1,27 | 12.700,00 |
| 61 | 028.00546.0001-01 | Clonazepam 2mg | Comprimidos | 165000 | 0,25 | 41.250,00 |
| 62 | 028.00120.0015-01 | Cloreto de potássio 600mg | Comprimidos | 10000 | 0,83 | 8.300,00 |
| 63 | 028.00120.0008-01 | Cloreto de Sódio 9,0mg/mL+ Cloreto de Benzalcônio 0,1mg/mL- solução nasal | Frasco com 30mL | 2000 | 6,87 | 13.740,00 |
| 64 | 028.00121.0003-01 | Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml- xarope | Frasco 120mL+ copo dosador de 10mL | 850 | 13,82 | 11.747,00 |
| 65 | 028.00121.0002-01 | Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml- xarope | Frasco 120mL+ copo dosador de 10mL | 850 | 16,59 | 14.101,50 |
| 66 | 028.00549.0040-01 | Cloridrato de Amiodarona 100mg | Comprimidos | 12000 | 0,45 | 5.400,00 |
| 67 | 028.00121.0049-01 | Cloridrato de Amiodarona 200mg | Comprimidos | 12000 | 0,67 | 8.040,00 |
| 68 | 028.00549.0041-01 | Cloridrato de Amitriptilina 25mg | Comprimidos | 127500 | 0,32 | 40.800,00 |
| 69 | 028.00549.0049-01 | Cloridrato de Clonidina 0,150mg | Comprimidos | 360 | 0,37 | 133,20 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.**nº 550/2023**

Folha

| | | | | | | |
|-----|-------------------|---|---|------------|-------|-----------|
| 70 | 028.00549.0044-01 | Cloridrato de Doxiciclina 100mg | Comprimidos | 5400 | 1,04 | 5.616,00 |
| 71 | 028.00549.0045-01 | Cloridrato de Fluoxetina 20mg | Comprimidos | 15000 0 | 0,30 | 45.000,00 |
| 72 | 028.00549.0046-01 | Cloridrato de Imipramina 25mg | Comprimidos | 15000 | 0,54 | 8.100,00 |
| 73 | 028.00549.0084-01 | Cloridrato de Levomepromazina 100mg | Comprimidos | 15000 | 1,06 | 15.900,00 |
| 74 | 028.00549.0085-01 | Cloridrato de Levomepromazina 25mg | Comprimidos | 10000 | 0,55 | 5.500,00 |
| 75 | 028.00549.0086-01 | Cloridrato de Levomepromazina 40mg/mL - solução oral | Frasco com 20mL | 120 | 15,34 | 1.840,80 |
| 76 | 028.00121.0093-01 | Cloridrato de Lidocaína 20mg/g - geleia tópica estéril | Bisnaga 30g + aplicador | 1940 | 11,20 | 21.728,00 |
| 77 | 028.00121.0100-01 | Cloridrato de Metoclopramida 10mg | Comprimidos | 15000 | 0,42 | 6.300,00 |
| 78 | 028.00549.0050-01 | Cloridrato de Oxibutina 5mg (Mandado Judicial) | Comprimidos | 5400 | 1,05 | 5.670,00 |
| 79 | 028.00549.0052-01 | Cloridrato de Prometazina 25mg | Comprimidos | 18000 | 0,50 | 9.000,00 |
| 80 | 028.00121.0051-01 | Cloridrato de Sertralina 50mg | Comprimidos | 15000 0 | 0,62 | 93.000,00 |
| 81 | 028.00496.0001-01 | Cloridrato de Tetracaína 10mg/mL + Cloridrato de Fenilefrina 1mg/mL - solução oftálmica estéril | Frasco de 10mL | 50 | 13,06 | 653,00 |
| 82 | 028.00549.0055-01 | Cloridrato de Tiamina 300mg | Comprimidos | 63000 | 0,74 | 46.620,00 |
| 83 | 028.00121.0101-01 | Cloridrato de Tioridazina 50mg | Comprimidos | 5000 | 1,21 | 6.050,00 |
| 84 | 028.00549.0057-01 | Cloridrato de Tramadol 100mg | Comprimidos | 10000 | 3,31 | 33.100,00 |
| 85 | 028.00549.0056-01 | Cloridrato de Tramadol 50mg | Comprimidos | 30000 | 1,18 | 35.400,00 |
| 86 | 028.00257.0002-01 | Clorpromazina 100mg | Comprimidos | 15000 | 0,52 | 7.800,00 |
| 87 | 028.00257.0003-01 | Clorpromazina 25mg | Comprimidos | 13500 | 0,36 | 4.860,00 |
| 88 | 028.00551.0005-01 | Colagenase 0,6 U/g - pomada dermatológica | Bisnaga 30g | 320 | 48,86 | 15.635,20 |
| 89 | 028.00123.0001-01 | Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01/g - pomada dermatológica | Bisnaga 30g | 320 | 24,18 | 7.737,60 |
| 90 | 028.01007.0001-01 | Colchicina 0,5mg | Comprimidos | 30000 | 0,45 | 13.500,00 |
| 91 | 028.00443.0003-01 | Dapagliflozina + Metformina XR 5/1000mg | Sistema de aplicação preenchido com 3mL | 5000 | 3,14 | 15.700,00 |
| 92 | 028.00554.0002-01 | Dapagliflozina 10mg | Comprimidos | 1000 | 5,31 | 5.310,00 |
| 93 | 028.00555.0002-01 | Deltametrina 0,2mg/mL - shampoo | Frasco com 100mL | 600 | 14,49 | 8.694,00 |
| 94 | 028.00127.0002-01 | Desvenlafaxina 100mg | Comprimidos | 5000 | 1,40 | 7.000,00 |
| 95 | 028.00128.0006-01 | Dexametasona 4mg | Comprimidos | 5000 | 0,67 | 3.350,00 |
| 96 | 028.00128.0007-01 | Dexametasona elixir 0,1mg/mL - xarope | Frasco com 120mL | 1200 | 12,92 | 15.504,00 |
| 97 | 028.00559.0001-01 | Diazepam 10mg | Comprimidos | 70000 | 0,17 | 11.900,00 |
| 98 | 028.00710.0001-01 | Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg + gel tópico qsp 60g | Bisnaga 60g - tubos | 100 | 9,89 | 989,00 |
| 99 | 028.00133.0003-01 | Dicloridrato de flunarizina 10mg | Comprimidos | 9000 | 0,29 | 2.610,00 |
| 100 | 028.00134.0002-01 | Digoxina 0,25mg | Comprimidos | 9000 | 0,33 | 2.970,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.**nº 550/2023**

Folha

| | | | | | | |
|-----|-------------------|--|---|------------|-------|------------|
| 101 | 028.00174.0004-01 | Dimenidrato 25mg/mL + Cloridrato de Piridoxina 5mg/mL - solução oral | Frasco 20mL | 50 | 14,23 | 711,50 |
| 102 | 028.00138.0001-01 | Dinidrato de Isossorbida 5mg - comprimido sublingual | Comprimidos | 420 | 0,41 | 172,20 |
| 103 | 028.00139.0001-01 | Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg | Comprimidos | 13500 0 | 0,95 | 128.250,00 |
| 104 | 028.00566.0001-01 | Dipirona 500mg | Comprimidos | 15300 0 | 0,41 | 62.730,00 |
| 105 | 028.00140.0009-01 | Dipirona 500mg/mL - gotas - uso oral | Frasco com 10mL | 5400 | 2,61 | 14.094,00 |
| 106 | 028.00142.0002-01 | Domperidona 10mg | Comprimidos | 5000 | 0,24 | 1.200,00 |
| 107 | 028.00296.0004-01 | Doxazosina 2mg | Comprimidos | 5000 | 0,37 | 1.850,00 |
| 108 | 028.00296.0002-01 | Doxazosina 2mg + Finasterida 5mg | Comprimidos | 2000 | 3,03 | 6.060,00 |
| 109 | 028.00296.0003-01 | Doxazosina 4mg | Comprimidos | 30000 | 0,65 | 19.500,00 |
| 110 | 028.00687.0003-01 | Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4mg | Comprimidos | 600 | 3,61 | 2.166,00 |
| 111 | 028.00680.0003-01 | Empagliflozina 10mg | Comprimidos | 5000 | 6,76 | 33.800,00 |
| 112 | 028.00711.0001-01 | Empagliflozina 25mg (Mandado Judicial) | Comprimidos | 2000 | 7,40 | 14.800,00 |
| 113 | 028.00145.0004-01 | Espiramicina 1,5mUI | Comprimidos | 3000 | 4,92 | 14.760,00 |
| 114 | 028.00573.0001-01 | Espironolactona 25mg | Comprimidos | 81000 | 0,44 | 35.640,00 |
| 115 | 028.00683.0002-01 | Ezetimibe 10mg (Mandado Judicial) | Comprimidos | 2000 | 0,82 | 1.640,00 |
| 116 | 028.00574.0002-01 | Fenitoina 100mg | Comprimidos | 18000 | 0,32 | 5.760,00 |
| 117 | 028.00575.0003-01 | Fenobarbital 100mg | Comprimidos | 37500 | 0,32 | 12.000,00 |
| 118 | 028.00148.0005-01 | Fenobarbital 40mg/mL - solução oral | Frasco com 20mL | 200 | 5,26 | 1.052,00 |
| 119 | 028.00292.0002-01 | Finasterida 5mg | Comprimidos | 60000 | 1,25 | 75.000,00 |
| 120 | 028.00149.0001-01 | Fluconazol 150mg | Comprimidos | 9060 | 2,52 | 22.831,20 |
| 121 | 028.00582.0004-01 | Fosfato de Codeína 30mg + Paracetamol 500mg | Comprimidos | 80000 | 1,14 | 91.200,00 |
| 122 | 028.00153.0010-01 | Fosfato de sódio monobásico 160mg/mL + fosfato de sódio dibásico 60mg/mL - VIA RETAL | Frasco 130mL pronto para uso | 800 | 18,78 | 15.024,00 |
| 123 | 028.00153.0009-01 | Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/mL - solução oral | Frasco 60mL+ seringa ou copo dosador 10mL | 5400 | 8,46 | 45.684,00 |
| 124 | 028.00583.0002-01 | Furosemida 40mg | Comprimidos | 45000 | 0,20 | 9.000,00 |
| 125 | 028.00495.0001-01 | Glibenclamida 5mg | Comprimidos | 11700 0 | 0,10 | 11.700,00 |
| 126 | 028.00686.0006-01 | Gliclazida 30mg (Mandado Judicial) | Comprimidos | 60000 | 0,41 | 24.600,00 |
| 127 | 028.00686.0005-01 | Gliclazida 60mg | Comprimidos | 60000 | 1,60 | 96.000,00 |
| 128 | 028.00588.0003-01 | Haloperidol 2mg/mL - solução oral | Frasco de 20mL | 50 | 13,00 | 650,00 |
| 129 | 028.00160.0001-01 | Haloperidol 5mg | Comprimidos | 27000 | 0,58 | 15.660,00 |
| 130 | 028.00163.0002-01 | Hidralazina 50mg | Comprimidos | 50000 | 0,59 | 29.500,00 |
| 131 | 028.00393.0001-01 | Hidroclorotiazida 25mg | Comprimidos | 18540 0 | 0,09 | 16.686,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.**nº 550/2023**

Folha

| | | | | | | |
|-----|-------------------|--|---|--------|--------|-----------|
| 132 | 028.00593.0002-01 | Hidróxido de Alumínio 60mg/mL - suspensão oral | Frasco com 150mL | 1300 | 11,08 | 14.404,00 |
| 133 | 028.00595.0001-01 | Ibuprofeno 100mg/mL - solução oral - suspensão oral | Frasco 20mL | 2050 | 10,23 | 20.971,50 |
| 134 | 028.00247.0003-01 | Ibuprofeno 300mg | Comprimidos | 66600 | 0,65 | 43.290,00 |
| 135 | 028.00703.0001-01 | Indapamida 1,5mg | Comprimidos | 90000 | 0,36 | 32.400,00 |
| 136 | 028.00167.0011-01 | Insulina Degludeca 100U/mL - solução injetável (Mandado Judicial) | Sistema de aplicação preenchido com 3mL | 100 | 151,30 | 15.130,00 |
| 137 | 028.00167.0012-01 | Insulina degludeca 100UI + Liraglutida 3,6mg/mL | Sistema de aplicação preenchido com 3mL | 100 | 210,01 | 21.001,00 |
| 138 | 028.00167.0014-01 | Insulina glargina 100UI/mL + Lixisenatida 50mcg/mL | Sistema de aplicação preenchido com 3mL | 100 | 162,16 | 16.216,00 |
| 139 | 028.00599.0002-01 | Ivermectina 6mg | Comprimidos | 4000 | 2,31 | 9.240,00 |
| 140 | 028.00893.0001-01 | Lactulose 667mg/mL - xarope | Frasco 120mL | 300 | 14,04 | 4.212,00 |
| 141 | 028.00427.0003-01 | Levodopa 200mg + Cloridrato de Benserazida 50mg | Comprimidos | 5000 | 2,90 | 14.500,00 |
| 142 | 028.00283.0003-01 | Levofloxacino 500mg | Comprimidos | 30000 | 2,57 | 77.100,00 |
| 143 | 028.00171.0001-01 | Levonorgestrel 0,15mg + Etililestradiol 0,03mg | Comprimidos | 9450 | 0,30 | 2.835,00 |
| 144 | 028.00602.0009-01 | Levotiroxina sódica 100mcg | Comprimidos | 15000 | 0,43 | 6.450,00 |
| 145 | 028.00602.0004-01 | Levotiroxina sódica 25mcg | Comprimidos | 18000 | 0,37 | 6.660,00 |
| 146 | 028.00602.0005-01 | Levotiroxina sódica 50mcg | Comprimidos | 27000 | 0,38 | 10.260,00 |
| 147 | 028.00602.0006-01 | Levotiroxina sódica 75mcg | Comprimidos | 30000 | 0,44 | 13.200,00 |
| 148 | 028.00722.0001-01 | Trayenta 5mg - | Comprimidos | 3000 | 7,18 | 21.540,00 |
| 149 | 028.00479.0001-01 | Loção oleosa hidratante a base de triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico, óleo de girassol clarificado, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfatocoferol | Frasco com 200mL | 600 | 15,32 | 9.192,00 |
| 150 | 028.00174.0001-01 | Loratadina 10mg | Comprimidos | 54000 | 0,52 | 28.080,00 |
| 151 | 028.00174.0004-01 | Loratadina 1mg/mL - xarope | Frasco 100mL+ copo dosador 10mL | 1500 | 10,46 | 15.690,00 |
| 152 | 028.00175.0001-01 | Losartana Potássica 50mg | Comprimidos | 312120 | 0,16 | 49.939,20 |
| 153 | 028.00607.0003-01 | Maleato de Dexclorfeniramina 2mg | Comprimidos | 24000 | 0,29 | 6.960,00 |
| 154 | 028.00607.0006-01 | Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml - solução oral | Frasco ou 120mL + copo dosador 10mL | 2050 | 10,18 | 20.869,00 |
| 155 | 028.00607.0007-01 | Maleato de Enalapril 10mg | Comprimidos | 95400 | 0,15 | 14.310,00 |
| 156 | 028.00607.0005-01 | Maleato de Enalapril 20mg | Comprimidos | 90000 | 0,30 | 27.000,00 |
| 157 | 028.00177.0002-01 | Meloxicam 15mg | Comprimidos | 20000 | 1,16 | 23.200,00 |
| 158 | 028.00179.0001-01 | Metformina 850mg | Comprimidos | 244800 | 0,15 | 36.720,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.**nº 550/2023**

Folha

| | | | | | | |
|-----|-------------------|--|--------------------------|--------|-------|-----------|
| 159 | 028.00180.0001-01 | Metildopa 250mg | Comprimidos | 27000 | 0,56 | 15.120,00 |
| 160 | 028.00609.0001-01 | Metildopa 500 mg | Comprimidos | 300 | 1,13 | 339,00 |
| 161 | 028.00184.0002-01 | Metronidazol 100mg/g - gel para uso vaginal | Tubo com 50g + aplicador | 200 | 10,74 | 2.148,00 |
| 162 | 028.00612.0002-01 | Metronidazol 250mg | Comprimidos | 9000 | 0,55 | 4.950,00 |
| 163 | 028.00992.0001-01 | Mirabegrona 50mg | Comprimidos | 5000 | 8,48 | 42.400,00 |
| 164 | 028.00186.0001-01 | Mononitrato de Isossorbida 20mg | Comprimidos | 30000 | 0,40 | 12.000,00 |
| 165 | 028.00692.0002-01 | Montelucaste de sódio 10mg | Comprimidos | 900 | 1,13 | 1.017,00 |
| 166 | 028.00692.0001-01 | Montelucaste de sódio 5mg | Comprimidos | 900 | 1,64 | 1.476,00 |
| 167 | 028.00617.0001-01 | Nifedipina 20mg | Comprimidos | 15000 | 0,40 | 6.000,00 |
| 168 | 028.00618.0001-01 | Nimesulida 100mg | Comprimidos | 50000 | 0,89 | 44.500,00 |
| 169 | 028.00618.0002-01 | Nimesulida 50mg/mL - suspensão oral | Frasco com 15mL | 1260 | 10,56 | 13.305,60 |
| 170 | 028.00619.0007-01 | Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de zinco 200mg/g - pomada para tratamento (Mandado Judicial) | Tubo com 60g | 150 | 11,13 | 1.669,50 |
| 171 | 028.00619.0009-01 | Nistatina 100.000UI/4g - creme vaginal | Tubo com 60g | 600 | 9,83 | 5.898,00 |
| 172 | 028.00619.0002-01 | Nistatina 100.000UI/mL - suspensão oral | Frasco com 50mL | 600 | 11,68 | 7.008,00 |
| 173 | 028.00679.0003-01 | Nitrato de Miconazol 20mg/g - creme para uso vaginal | Tubo com 80g + aplicador | 200 | 19,51 | 3.902,00 |
| 174 | 028.00191.0001-01 | Nitrofurantoína 100mg | Comprimidos | 6000 | 0,54 | 3.240,00 |
| 175 | 028.00194.0001-01 | Norfloxacin 400mg | Comprimidos | 8000 | 1,07 | 8.560,00 |
| 176 | 028.00303.0004-01 | Nortriptilina 25mg | Comprimidos | 27000 | 0,42 | 11.340,00 |
| 177 | 028.00623.0002-01 | Óleo mineral 100% - uso oral (Mandado Judicial) | Frasco 100mL | 200 | 12,69 | 2.538,00 |
| 178 | 028.00624.0001-01 | Omeprazol 20mg | Cápsulas | 260988 | 0,21 | 54.807,48 |
| 179 | 028.00626.0003-01 | Oxalato de Escitalopram 10mg | Comprimidos | 2000 | 0,58 | 1.160,00 |
| 180 | 028.00626.0002-01 | Oxalato de Escitalopram 20mg | Comprimidos | 2000 | 1,43 | 2.860,00 |
| 181 | 028.00198.0002-01 | Oxcarbazepina 300mg | Comprimidos | 10000 | 1,11 | 11.100,00 |
| 182 | 028.00693.0001-01 | Palmitato de retinol (vit. A) 1000UI/g + Colecalciferol (vit. D) 400UI/g + Óxido de zinco 100mg/g - pomada | Tubo com 45g | 800 | 7,94 | 6.352,00 |
| 183 | 028.00201.0003-01 | Paracetamol 200mg/mL - solução oral gotas | Frasco com 15mL | 1500 | 4,87 | 7.305,00 |
| 184 | 028.00201.0001-01 | Paracetamol 750mg | Comprimidos | 60200 | 0,47 | 28.294,00 |
| 185 | 028.00206.0001-01 | Prednisona 20mg | Comprimidos | 41400 | 0,90 | 37.260,00 |
| 186 | 028.00206.0002-01 | Prednisona 5mg | Comprimidos | 25000 | 0,42 | 10.500,00 |
| 187 | 028.00637.0002-01 | Progesterona natural micronizada 200mg | Comprimidos | 1000 | 2,93 | 2.930,00 |
| 188 | 028.00638.0002-01 | Propatilnitrato 10mg | Comprimidos | 10000 | 0,65 | 6.500,00 |
| 189 | 028.00485.0001-01 | Propranolol 40mg | Comprimidos | 37800 | 0,09 | 3.402,00 |
| 190 | 028.00640.0001-01 | Rifamicina SV sal sódica 10mg/mL - solução tópica | Frasco spray 20mL | 160 | 10,76 | 1.721,60 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.**nº 550/2023**

Folha

| | | | | | | |
|-----|-------------------|---|----------------------|--------|-------|-----------|
| 191 | 028.00641.0001-01 | Risperidona 1mg/mL | Frasco com 30mL | 100 | 29,46 | 2.946,00 |
| 192 | 028.00642.0003-01 | Rivaroxabana 10mg | Comprimidos | 2700 | 1,16 | 3.132,00 |
| 193 | 028.00419.0005-01 | Rivaroxabana 15mg | Comprimidos | 2700 | 0,98 | 2.646,00 |
| 194 | 028.00642.0004-01 | Rivaroxabana 20mg | Comprimidos | 10000 | 1,02 | 10.200,00 |
| 195 | 028.00643.0003-01 | Rosuvastatina cálcica 10mg | Comprimidos | 1500 | 0,65 | 975,00 |
| 196 | 028.00643.0004-01 | Rosuvastatina cálcica 20mg | Comprimidos | 5000 | 0,80 | 4.000,00 |
| 197 | 028.00215.0003-01 | Saccharomyces boulardii 200mg - Cápsula | Cápsulas | 1000 | 4,27 | 4.270,00 |
| 198 | 028.00215.0005-01 | Saccharomyces boulardii 200mg - Pó oral | Sachês | 300 | 5,85 | 1.755,00 |
| 199 | 028.00979.0002-01 | Sacubitril 24mg + Valsartana 26mg | Comprimidos | 5000 | 4,83 | 24.150,00 |
| 200 | 028.00979.0003-01 | Sacubitril 49mg + Valsartana 51mg | Comprimidos | 1000 | 4,82 | 4.820,00 |
| 201 | 028.00979.0001-01 | Sacubitril 97mg + Valsartana 103mg | Comprimidos | 2500 | 4,85 | 12.125,00 |
| 202 | 028.00486.0001-01 | Sais para Reidratação Oral - Composição: Cloreto de Sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio Di-hidratado 2,9g + Glicose 20,0g - pó | Envelope com 27,9g | 3800 | 3,80 | 14.440,00 |
| 203 | 028.00216.0003-01 | Salbutamol 100mcg - spray oral | Frasco com 200 doses | 1900 | 17,71 | 33.649,00 |
| 204 | 028.00224.0064-01 | Salbutamol 5mg/mL - solução para nebulização | Frasco 10mL | 800 | 17,81 | 14.248,00 |
| 205 | 028.00647.0002-01 | Simeticona 75mg/mL - emulsão oral | Frasco com 15mL | 1700 | 5,93 | 10.081,00 |
| 206 | 028.00218.0002-01 | Sinvastatina 20mg | Comprimidos | 90000 | 0,28 | 25.200,00 |
| 207 | 028.00218.0003-01 | Sinvastatina 40 mg | Comprimidos | 108000 | 0,38 | 41.040,00 |
| 208 | 028.00649.0009-01 | Sorbitol a 70% 714mg/g + Laurilsulfato de sódio 7,70mg/g - solução retal (Mandado Judicial) | Bisnagas com 6,5g | 2000 | 5,58 | 11.160,00 |
| 209 | 028.00060.0002-01 | Soro fisiológico 0,9% - para uso em inalações e curativos | Frasco com 250mL | 2000 | 4,31 | 8.620,00 |
| 210 | 028.00221.0001-01 | Soro fisiológico 0,9% - para uso em inalações e curativos | Frasco com 100mL | 2000 | 5,04 | 10.080,00 |
| 211 | 028.00221.0001-01 | Succinato de Metropolol 25mg | Comprimidos | 10000 | 0,57 | 5.700,00 |
| 212 | 028.00652.0004-01 | Succinato de Metropolol 50mg | Comprimidos | 60000 | 0,78 | 46.800,00 |
| 213 | 028.00653.0006-01 | Sulfadiazina de Prata 1% + Nitrato de cério 0,4% - creme | Tubo com 30g | 200 | 14,34 | 2.868,00 |
| 214 | 028.00223.0002-01 | Sulfadiazina de Prata micronizada 10mg/g - creme | Pote com 400g | 240 | 40,59 | 9.741,60 |
| 215 | 028.00654.0010-01 | Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina zíncica 250UI/g - pomada dermatológica | Bisnaga com 10g | 4100 | 7,26 | 29.766,00 |
| 216 | 028.00224.0063-01 | Sulfato de Polimixina B 10.000UI/mL + Sulfato de Neomicina 3,5mg/mL + Fluocinolona acetonoide 0,25mg/mL + Cloridrato de Lidocaína 20mg/mL - solução otológica | Frasco com 5mL | 600 | 10,68 | 6.408,00 |
| 217 | 028.00224.0011-01 | Sulfato Ferroso 300mg | Comprimidos | 20000 | 0,22 | 4.400,00 |
| 218 | 028.00656.0003-01 | Tenoxicam 20mg | Comprimidos | 20000 | 2,47 | 49.400,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 550/2023

Folha

| | | | | | | |
|-----|-------------------|---|--------------------------|-------|-------|-----------|
| 219 | 028.00658.0002-01 | Tinidazol 30mg/g + Nitrato de Miconazol 20mg/g - creme vaginal | Tubo com 40g + aplicador | 1000 | 18,42 | 18.420,00 |
| 220 | 028.00660.0003-01 | Tobramicina 3mg/g - solução oftálmica | Frasco com 5mL | 600 | 13,79 | 8.274,00 |
| 221 | 028.00348.0003-01 | Topiramato 50 | Comprimidos | 5000 | 1,00 | 5.000,00 |
| 222 | 028.00231.0001-01 | Valproato de sódio 250mg/5mL - xarope | Frasco com 100mL | 1000 | 10,79 | 10.790,00 |
| 223 | 028.00664.0002-01 | Varfarina sódica 5mg | Comprimidos | 9000 | 0,27 | 2.430,00 |
| 224 | 028.00982.0001-01 | Venlafaxina 150mg | Comprimidos | 10000 | 2,44 | 24.400,00 |
| 225 | 028.00234.0005-01 | Vildagliptina 50mg | Comprimidos | 8000 | 4,09 | 32.720,00 |
| 226 | 028.00665.0006-01 | Vildagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 1000mg (Mandado Judicial) | Comprimidos | 5600 | 3,53 | 19.768,00 |
| 227 | 028.00665.0007-01 | Vildagliptina 50mg + Cloridrato de Metformina 850mg | Comprimidos | 8000 | 4,01 | 32.080,00 |
| 228 | 028.00667.0006-01 | Vitamina C 200mg/mL - solução oral | Frasco com 20mL | 800 | 5,43 | 4.344,00 |
| 229 | 028.00667.0002-01 | Vitaminas do complexo B | Comprimidos | 60000 | 0,24 | 14.400,00 |
| 230 | 028.00458.0004-01 | Zolpidem 10mg | Comprimidos | 5000 | 0,44 | 2.200,00 |

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência desta contratação será de 12 meses.

19. SANÇÕES DE INADIMPLENTO

19.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 550/2023

Folha

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO I.A – MODELO DA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 550/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2023 –
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme anexos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

FONE/FAX:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO:

EMAIL:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|-------|--------|-------|-------------|-------------|
| 01 | | | | | R\$ | |
| 02 | | | | | R\$ | |

Valor Total da Proposta Comercial R\$ _____, _____ (_____)

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

Local e Data

(Assinatura)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**



(Em papel timbrado da empresa)

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 550/2023 – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 059/2023** –
Objeto: *Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada,
pelo período de até 12 (doze) meses, conforme anexos.*

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **(Razão Social da empresa)**, CNPJ sob nº, é:

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte

Nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

(Assinatura)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 550/2023

Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 550/2023 – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 059/2023** – Objeto: *Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme anexos.*

Eu, (**nome completo**), portador do CPF nº _____, representante credencial (**ou legal**) da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, sob as penas da lei declarar que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

b) que possui **pleno conhecimento e concorda com todos os termos do edital** em referencia e seus anexos.

c) não se encontra **declarada inidônea** para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Itirapina ou suspensão do direito de licitar ou de com ele (s) contratar.

d) que atende às **normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho**, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e Data

(**Assinatura**)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 550/2023

Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV – DADOS CONTRATUAIS

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 550/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2023 –
Objeto: *Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme anexos.*

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

| |
|-----------------------|
| Nome: |
| Profissão/ Cargo: |
| Estado Civil: |
| Naturalidade: |
| RG nº |
| CPF nº |
| Data de Nascimento: |
| Endereço Residencial: |
| E-mail Institucional: |
| E-mail Pessoal: |
| Telefone: |

DADOS DO PREPOSTO

(Representante OU sócio responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, comunicação entre as partes, etc).

| |
|-----------------------|
| Nome: |
| Profissão/ Cargo: |
| RG nº |
| CPF nº |
| E-mail Institucional: |
| E-mail Pessoal: |
| Telefone: |

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **DETENTORA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal nº 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal nº 3.711, de 12 de abril de 2021 e ao Edital do Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto o *Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme anexos.*

1.2. Em observância e atendimento ao Processo Administrativo nº 550/2023, elaborado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2023.

1.3. Fazem parte integrante do presente registro de preços, independente de transcrição, o edital e todos os seus anexos, termo de referência e planilha proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Fica designada a senhora **WLAUKIA SANCHES LEMOS PERONDI**, secretária municipal, como GESTORA, Avenida 05, esquina com a Rua 05, nº 245 – Centro – fone (19) 3575-9202 – E-mail: secsaude6@itirapina.sp.gov.br, Responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste contrato determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto executado.

2.2. O servidor **ISAQUE MATEUS TOGNOLLI**, portador do RG nº xx.xx.xxx-x e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Farmacêutico – CRF nº xxxxx3, Telefone: (19) 3575-9038 / e-mail: csfarmacia3@itirapina.sp.gov.br / Endereço: Avenida um, nº 250, Centro. Fica designado como FISCAL do respectivo contrato, o qual acompanhará, fiscalizará, controlará a execução do contrato, bem como o recebimento e análise dos itens, e em registro próprio anotarás as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à gestora para as providências cabíveis no cumprimento do objeto.



>> SE HOUVER **PREPOSTO** INCLUIR O SUBITEM ABAIXO:

2.3. Fica designado (a) o (a) senhor (a) _____, (cargo), portador (a) do CPF nº _____, (qualificação completa), (endereço completo, telefone e e-mail), como **PREPOSTO** da **CONTRATADA**.

2.3.1. O preposto fica obrigado a possuir vínculo comprovado com a empresa, mediante instrumentos trabalhistas legais; estar à disposição da fiscalização durante todo o período de execução do objeto contratado, dentro dos horários comerciais locais; A indisponibilidade do **PREPOSTO** ou a impossibilidade de localizá-lo acarretará a **CONTRATADA**, a aplicação de sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALORES

3.1. A **DETENTORA** deverá fornecer os referidos itens conforme quantidade, especificação e valores da tabela abaixo:

>>> **TABELA A SER PREENCHIDA SOMENTE COM OS ITENS REGISTRADOS PELA DETENTORA <<<**

| Item | Descrição | Quant. | Marca | Valor unit. | Valor total |
|------|-----------|--------|-------|-------------|-------------|
| | | | | | |

3.2. O valor total registrado da presente ata é de **R\$ (.....)**.

3.3. Os valores são fixos e irrevogáveis, vinculados ao valor da proposta vencedora, durante a vigência do presente termo.

3.4. A **CONTRATANTE** é eximida da utilização da totalidade da quantidade fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO

4.1. A correspondência recíproca relativa a este termo será **considerada efetuada se entregue no setor de protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, expediente das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta – feira.

4.1.1. Na qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente.

4.2. Todos os esclarecimentos e/ou informações referentes à execução do objeto devem ser encaminhadas a gestora.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais será conforme a necessidade de cada unidade solicitante.

5.2. A **DETENTORA** fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. A solicitação se fará perante Autorização de Fornecimento enviada por e-mail pelo Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Itirapina para a **CONTRATADA**.

5.3. O local de entrega será descrito nas Autorizações de Fornecimento. Devem ser seguidos os horários abaixo para a entrega:

5.3.1. Centro de Distribuição de Medicamentos da Atenção Básica, sito a Avenida Hum nº 250, Centro, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 16h30min;

5.3.2. Secretaria Municipal da Educação e Cultura, cito à Rua 04, nº 462 – Centro, onde as entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00.

5.4. Não serão recebidas entregas em locais ou horários diversos ao estabelecido nas autorizações de fornecimento.

5.5. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, do envio por e-mail da Autorização de Fornecimento pelo setor de Licitações e Compras para a **DETENTORA**, salvo, se por motivo justo, a **DETENTORA**, **solicitar prorrogação 48 (quarenta e oito) horas antes de findar o prazo**, e este pedido ser aceito pela Secretaria de Saúde.



5.6. Se a DETENTORA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os materiais, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação.

5.7. Os materiais devem ser entregues obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e a legislação vigente inerente ao objeto.

5.8. No caso dos itens amostrados, os materiais entregues devem corresponder exatamente à amostra.

5.9. Os materiais devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a DETENTORA se responsabiliza pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.10. O transporte será por conta da DETENTORA, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO.

6.1. A DETENTORA fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições fixadas. A solicitação se fará perante Autorização de Fornecimento enviada por e-mail pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Itirapina para a DETENTORA.

6.2. O local de entrega será descrito nas Autorizações de Fornecimento. Devem ser seguidos os horários abaixo para a entrega.

6.2.1. Centro de Distribuição de Medicamentos da Atenção Básica, cito a Avenida Hum nº 250, Centro, CEP: 13.530-000, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h00min às 17h00min;

6.2.2. Média e Alta Complexidade - Hospital São José, cito a Avenida 09, nº 709, Vila Cianelli, Itirapina/SP, onde as entregas deverão ser realizadas de Segunda a Sexta-Feira das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min;

6.3. Não serão recebidas entregas em locais ou horários diversos ao estabelecido nas autorizações de fornecimento.

6.4. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, do envio por e-mail da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras para a DETENTORA, salvo, se por motivo justo, a mesma solicitar prorrogação 48 (quarenta e oito) horas antes de findar o prazo, e este pedido ser aceito pela Secretaria de Saúde.

6.5. Se a DETENTORA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os materiais, sujeitando-se as penalidades previstas.

6.6. Os medicamentos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às condições fixadas e a legislação vigente inerente ao objeto.

6.7. Os materiais fornecidos devem corresponder exatamente às marcas constantes na proposta vencedora.

6.8. Os medicamentos devem ser transportados em condições adequadas, sendo a DETENTORA responsável pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

6.8.1. O transporte será por conta da DETENTORA, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

6.9. O recebimento será realizado pelo farmacêutico responsável de cada unidade ou pelas auxiliares de farmácia.

6.10. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento e vir acompanhados de Nota Fiscal contendo descrição do medicamento, prazo de validade e lote.

6.11. Os entregadores devem aguardar a conferência dos itens para posterior assinatura



do canhoto da Nota Fiscal respectiva.

6.12. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda:

6.12.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal encontra lavrada sem incorreções.

6.12.1.1. Cada unidade terá o prazo máximo de até 03 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

6.12.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

6.13. Caso os produtos não se encontrem em conformidade com as especificações, o farmacêutico responsável por cada unidade notificará a DETENTORA para substituí-los no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação.

6.13.1. Em caso de irregularidades não sanadas pelo fornecedor, o farmacêutico responsável redigirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a Secretaria de Saúde, para a aplicação de penalidades.

6.14. Os medicamentos entregues devem ser acompanhados de bulas. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

6.15. Os produtos serão recusados nas seguintes hipóteses:

6.15.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos especificados ou com a Autorização de Fornecimento;

6.15.2. Nota Fiscal com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado nesta ata e na proposta adjudicada;

6.15.3. Nota Fiscal sem especificação de lotes e validades dos produtos.

6.15.4. Apresentarem vícios de qualidade, dificuldades ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

6.15.5. Forem verificadas condições inadequadas de transporte ou avarias nos produtos entregues.

6.15.6. Não corresponderem à marca registrada durante o processo de licitação.

6.15.7. Com o prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do medicamento.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela presente ata.

6.17. O medicamento, mesmo depois de aceito, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da DETENTORA, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

6.18. Os medicamentos deverão ser fornecidos dentro do seu prazo de validade com vida útil mínima de 75% (setenta e cinco por cento). Prazos de validade inferiores deverão ser informados via e-mail aos farmacêuticos responsáveis para avaliação antes da entrega dos pedidos.

6.19. Não serão aceitas variações na concentração e volume dos produtos.

6.20. Os medicamentos, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da presente ata de registro.

6.21. Todas as despesas decorrentes dos fornecimentos são de responsabilidade da DETENTORA, incluindo-se tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas e indiretas.

6.22. O transporte assim como a descarga dos materiais nas unidades de saúde é



responsabilidade da DETENTORA.

6.23. A DETENTORA deverá acatar e facilitar a ação de fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

6.24. A DETENTORA deverá aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Administração Pública.

6.25. A DETENTORA deverá manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, responderá civilmente por perdas e danos junto a Administração Pública ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

6.26. Caso o medicamento licitado ou algum de seus lotes seja suspenso ou interdito pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, a DETENTORA deverá substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, o material em questão, sem ônus para o Município. No caso de futuros fornecimentos, a Secretaria de Saúde deverá ser comunicada para avaliação de troca de marca do medicamento suspenso.

6.27. A DETENTORA deverá comunicar ao município qualquer anormalidade, prestar esclarecimentos pertinentes e providenciar as devidas correções.

6.28. Não é permitida a transferência a outrem o objeto do presente registro de preços.

6.29. Durante a vigência do registro de preços, a DETENTORA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo ser essas solicitadas a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

7.1. Tenha-se em vista a situação de retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados, pode a Administração Pública aceitar o produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço.

7.2. As solicitações deverão ser protocoladas pessoalmente ou via correio na SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE, localizada na Rua 05, esquina com Avenida 05 nº 245, Centro, Itirapina/SP, em papel timbrado da empresa, devendo estar assinado por proprietário ou representante legal, neste caso deverá apresentar instrumento público de procuração e seguindo os seguintes requisitos:

7.2.1. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização legível.

7.2.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa detentora da ata, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.2.3. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS caso a empresa detentora da ata cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2º da referida Portaria;

7.2.4. Certificado de responsabilidade do farmacêutico responsável junto ao Conselho Regional de Farmácia da Unidade Federativa a qual a empresa pertença dentro do prazo de validade.

7.2.5. Registro do Medicamento ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

7.3. Comprovação do fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente ofertada, descontinuidade do produto pelo fabricante, devidamente comprovados pelo fabricante ou detentor do registro;

7.4. Apresentação de notas fiscais de compras, do produto ofertado e o a ser trocado, comprovando a compatibilidade do valor dos produtos, sendo que a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente licitada, de forma a atender todos os



requisitos que foram solicitados no edital e não gerando ônus a Administração Pública Municipal.

7.5. Não será aceita substituição de marca, salvo em condições estabelecidas na cláusula 7.1 ou interrupção da fabricação do item, devidamente comprovados pelo fabricante ou detentor do registro.

7.6. Nos casos em que for autorizada a troca de marca pela CONTRATANTE, o produto ofertado deve ter qualidade igual ou superior à inicialmente cotada e ser ofertado pelo mesmo valor.

7.7. A DETENTORA deve aguardar a decisão da CONTRATANTE e a devida autorização da gestora e fiscal da ata de registro sobre a troca de marca antes de efetuar a entrega de nova marca. Caso ocorra entrega sem os atendimentos exigidos, os itens serão devolvidos.

7.8. A DETENTORA não aceitará troca, mediante motivo de falta de estoque parte da fornecedora;

7.9. As substituições de marca solicitadas apenas terão validade após devidas publicações, mencionadas na cláusula 7.4, a DETENTORA obriga-se a realizar as entregas das solicitações de fornecimento enviadas com datas anteriores da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da Secretaria Municipal da Saúde, por meio das dotações abaixo:

8.1.1. Função Programática: 10.302.9023.2146, **Ficha 945**, Fonte 01, Código de Aplicação: 310.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

8.1.2. Função Programática: 10.302.9023.2146, **Ficha 1425**, Fonte 05, Código de Aplicação: 302.0100, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

8.1.3. Função Programática: 10.302.9023.2146, **Ficha 1485**, Fonte 92, Código de Aplicação: 302.0077, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

8.1.4. Função Programática: 10.302.9023.2146, **Ficha 1486**, Fonte 95, Código de Aplicação: 302.0100, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

8.1.5. Função Programática: 10.302.9023.2145, **Ficha 190**, Fonte 01, Código de Aplicação: 310.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

8.1.6. Função Programática: 10.302.9023.2145, **Ficha 341**, Fonte 02, Código de Aplicação: 300.0034, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

8.1.7. Função Programática: 10.303.9023.2147, **Ficha 1136**, Fonte 01, Código de Aplicação: 310.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

8.1.8. Função Programática: 10.302.9023.2145, **Ficha 1422**, Fonte 05, Código de Aplicação: 301.0100, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

8.1.9. Função Programática: 10.303.9023.2147, **Ficha 1427**, Fonte 05, Código de Aplicação: 304.0100, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

8.1.10. Função Programática: 10.301.9023.2145, **Ficha 1478**, Fonte 92, Código de Aplicação: 300.0034, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

8.1.11. Função Programática: 10.301.9023.2145, **Ficha 1482**, Fonte 92, Código de Aplicação: 300.0059, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

8.1.12. Função Programática: 10.301.9023.2145, **Ficha 1484**, Fonte 95, Código de Aplicação: 301.0100, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

8.1.13. Função Programática: 10.303.9023.2147, **Ficha 1487**, Fonte 95, Código de Aplicação: 304.0100, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica – NFE devidamente atestada e aferida, pelos farmacêuticos da Secretaria Municipal da Saúde, através de Ordem de Pagamento em conta corrente vinculada ao CNPJ da DETENTORA.



9.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

9.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

9.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.

9.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a DETENTORA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPOSTOS

10.1. Em caso de tributos e demais encargos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, que os recolherá, sem direito a reembolso.

10.2. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela DETENTORA, segundo a legislação vigente.

10.3. Serão retidos por parte da CONTRATANTE, os valores referentes à INSS que incidirem sobre o valor total dos serviços contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal eletrônica), conforme orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.

10.4. Serão cobrados ISSQN, conforme CTM - Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços possui a vigência **de 12 (doze) meses**, até o dia de de **2023**.

11.2. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA DETENTORA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.2. Arcar com as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

12.3. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Encaminhada à prefeitura a Nota Fiscal Eletrônica, **devidamente atestada**, referente ao fornecimento dos medicamentos, para fins de cumprimento das obrigações da DETENTORA e consequente pagamento.

12.5. O recebimento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens, no prazo previsto no nessa ata.

12.6. O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas à ata de registro, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Cumprir as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8666/93 e demais Normas pertinentes.

13.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Comunicar, por escrito, à DETENTORA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado para este fim.

13.5. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.5.1. Os pagamentos devidos serão efetuados após o recebimento do medicamento solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E MULTAS

14.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.2. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.

14.3. Serão aplicadas à DETENTORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades.

14.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco)** dias úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

14.5. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

14.6. Da aplicação da multa a DETENTORA será intimada por escrito para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

14.7. Multas por **Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

14.7.1. Na hipótese de a DETENTORA não entregar o objeto registrado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.7.2. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto registrado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

14.7.3. Em caso de recusa do objeto aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

14.7.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 15.7.2, as hipóteses em que a DETENTORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste termo.

14.7.5. Caso a DETENTORA não atenda aos demais prazos e obrigações, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

14.7.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

14.8. Multas por **Rescisão:**

14.8.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

14.8.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.



14.8.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

14.8.4. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

14.8.5. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.8.6. A DETENTORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Ata de Registro de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a DETENTORA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

15.1.1. Inadimplemento de cláusula contratual por parte da DETENTORA;

15.1.2. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

15.1.3. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, no fornecimento dos materiais;

15.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da DETENTORA;

15.1.5. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total registrado.

15.2. Constituem, ainda, motivos para a rescisão contratual, por parte da CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da DETENTORA, ressalvados os direitos decorrentes das entregas executadas.

15.3. A DETENTORA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado este registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES NO FORNECIMENTO

17.1. Todas as modificações nas entregas ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à Secretaria Municipal da Saúde através da sua fiscalização, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual as entregas não poderão ser executadas.

17.2. A DETENTORA é facultada introduzir modificações consideradas imprescindíveis nas entregas, objeto desta ata de registro, antes ou durante a execução dos mesmos.

17.3. Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a DETENTORA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TOLERÂNCIA

18.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância, mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições desta ata, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro/SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 550/2023

Folha

oriundos desta ata de registro, devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A DETENTORA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do fornecimento.

20.2. A quantidade fixada não implica em obrigatoriedade de aquisição da administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

20.3. Ficam fazendo parte integrante da presente ata de registro, os documentos: Termo de Ciência e de Notificação; Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e Cadastro do Responsável.

20.4. E, por estarem justas e fixadas, assinam as partes da presente ata de registro de preços, em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Itirapina, __ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Cargo na empresa

Testemunhas:

WLAUKIA LEMOS PERONDI
Gestora do Registro de Preços
CPF nº

ISAQUE MATEUS TOGNOLLI
Fiscal do Registro de Preços
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 550/2023

Folha

ANEXO V.A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 550/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2023 –
Objeto: *Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme anexos.*

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023, assinado em ____ de ____ de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ - CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ____ DE _____ DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 550/2023

Folha

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **WLAUKIA SANCHES LEMOS PERONDI**

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF nº 303.350.558-93

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 550/2023

Folha

ANEXO V.B – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 550/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2023 –
Objeto: *Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme anexos.*

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023, assinado em ___ de _____ de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ - CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (_____).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ___ DE _____ DE 2023.

Profª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

WLÁUKIA SANCHES LEMOS PERONDI

Secretária Municipal da Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.

nº 550/2023

Folha

ANEXO A.C – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 550/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2023 –
Objeto: *Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme anexos.*

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2022, assinado em ___ de _____ de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ - CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (_____).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------|--|
| Nome | Wláukia Sanches Lemos Perondi |
| Cargo | Secretária Municipal da Saúde |
| CPF | 303.350.558-93 |
| Endereço do Órgão | Rua 05, nº 245 – Centro – Itirapina/SP - CEP 13.530-000 |
| Telefone e Fax | (19) 3575-9202 |
| E-mail Institucional | hospadm@itirapina.sp.gov.br |
| Período de Gestão | de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 |

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ___ DE _____ DE 2023.

WLÁUKIA SANCHES LEMOS PERONDI

Secretária Municipal da Saúde

Gestora da Ata de Registro de Preços

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*